

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	_
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO № 017 PROCESSO N° 017/2020	
·	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	
PORTARIA № 023/2020	
PORTARIA № 024/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 036, DE 23 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 037, DE 23 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 038, DE 23 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 039, DE 23 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040, DE 23 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042, DE 30 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA N º 034, DE 19 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA N º 035, DE 19 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA N = 041, DE 27 DE MARÇO DE 2020	
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR N° 14, DE 13 DE MARÇO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020.	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 04.003.18.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020	
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 04.003.18.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 04.003.18.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL № 007/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 002/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 017/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020/CPL-CMFSN.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2020	
ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2020	
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020-SRP	15
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020-SRP	
DECRETO N.º 141/2020.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
DECRETO № 032/2020 DE 29 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO № 033/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO № 034/2020	
DECRETO № 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	
PORTARIA № 054-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	
DECRETO № 062, DE 31 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO №. 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO №. 064, DE 31 DE MARÇO DE 2020.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
DECRETO GAB/PMR № 09, DE 31 DE MARÇO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06/2020-CPL	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	
PORTARIA 008-2020 - EXONERAÇÃO SECRETARIO DE AGRICULTURA	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	23
DECRETO № 12/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	
DECRETO MUNICIPAL № 12/2020 - ALTERA O DECRETO № 06/2020 E PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	23
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 02/2020	23
DECRETO № 010/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 02 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO № 022/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 23 DE MARÇO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0205.194/2020/CPL. DISPENSA № 012/2020/CPL	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0204.193/2020/CPL. DISPENSA № 011/2020/CPL	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0200.189/2020/CPL. DISPENSA № 008/2020/CPL	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 3020002/2020/CPL. DISPENSA № 002/2020/CPL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL № 006/2020 - SRP - PMTF/MA	
CONTRATO №. 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL № 006/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007/2020	
CONTRATO №. 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019	
CONTRATO №. 055/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020 - TOMADA DE PREÇO № 005/2020	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	26
PORTARIA №. 0306/2020	26
PORTARIA №. 0307/2020	26
PORTARIA №. 0305/2020	26
PORTARIA №. 0308/2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	27
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020	27
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020	28
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO	29
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO	30
DECRETO № 06 DE 31 DE MARÇO DE 2020	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	34
DECRETO № 06/2020	41
DECRETO N° 07/2020	42
DECRETO MUNICIPAL № 05/2020	42
PORTARIA N° 10/2020	44
PORTARIA N° 11/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	45
DECRETO N° 007 DE 31 DE MARÇO DE 2020	
DECRETO № 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020	45
DECRETO N° 009 DE 30 DE MARÇO DE 2020	46
DECRETO N° 010 DE 30 DE MARÇO DE 2020	46
PORTARIA № 339/2020	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO № 017 PROCESSO N° 017/2020

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 017 PROCESSO N° 017/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$ 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal $\mathbf{n^o}$ 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA VIANA, brasileiro, natural de São Pedro do Piauí -PI, nascido aos 05/02/1960, lavrador, portador do RG n°014690542000-2 SESPDGPCII-MA, expedida em 03/08/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.257.323-00, e a Sra. CLELIA MELO VIANA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, lavradora, portadora do RG nº 063238212017-6 - SESPDGPCII-MA, expedida em 06/09/2017, inscrita no CPF sob o nº 304.004.493-15, casados entre si, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Fazenda Canto da Serra II, s/nº, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de OUTORGADOS ADQUIRENTES, do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor dos OUTORGADOS ADQUIRENTES, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um imóvel rural com área de 298,8263ha (duzentos e noventa e oito hectares, oitenta e dois ares e sessenta e três sentiares), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice D74-M-1680, Longitude: -45°58'48,077", Latitude: -09°08'19,821" e Altitude: 334,57 m, deste segue confrontando POSSE FRANCIVAL $\mathbf{D}\mathbf{A}$ SILVACARVALHO(CHÁCARA BOA VISTA) no azimute 109°43' e distância de 470,17 m até o vértice D74-M-1691, Longitude: -45°58'33,583", Latitude: -09°08'24,988" e Altitude: 333,67 m, deste segue confrontando com CNS: 03.152-6 | Mat. 2213 | FAZENDA CANTO DA SERRA no azimute 201°26' e distância de 742,31 m até o vértice FCS-M-0002, Longitude: -45°58'42,472", Latitude: -09°08'47,475" e Altitude: 341,74 m, deste segue confrontando com CNS: 03.152-6 | Mat. 3631 | FAZENDA CABECEIRA GRANDE no azimute 207°02' e distância de 841,31 m até o vértice FCS-M-0001, Longitude: -45°58'55,001", Latitude: -09°09'11,863" e Altitude: 361,257 m, deste segue confrontando com POSSE - ALEXANDRE HITOSHI OGASAWARA (FAZENDA LADEIRA) no azimute 330°08' e distância de 102,08 m até o vértice **D74-M-1690**, Longitude: -45°58'56,666", Latitude: -09°09'08,982" e Altitude: 335,18 m, deste segue no azimute 338°28' e distância de

500,36 m até o vértice **D74-M-1689**, Longitude: -45°59'02,679", Latitude: -09°08'53,832" e Altitude: 327,19 m, deste segue no azimute 207°01' e distância de 1.080,18 m até o vértice CWH-M-00354, Longitude: -45°59'18,750", Latitude: -09°09'25,152" e Altitude: 285,439 m, deste segue confrontando com CNS: 03.152-6 | Mat. 1217 | FAZENDA BREJINHO no azimute 251°36' e distância de 174,67 m até o vértice D74-**P-6265**, Longitude: $-45^{\circ}59'24,178"$, Latitude: $-09^{\circ}09'26,946"$ e Altitude: 427,86 m, deste segue no azimute 5°36' e distância de 67,54 m até o vértice **D74-P-6266**, Longitude: -45°59'23,962", Latitude: -09°09'24,758" e Altitude: 428,52 m, deste segue no azimute 320°20' e distância de 81,68 m até o vértice D74-**P-6267**, Longitude: -45°59'25,670", Latitude: -09°09'22,712" e Altitude: 428,89 m, deste segue no azimute 250°53' e distância de 142,06 m até o vértice D74-P-6268, Longitude: -45°59'30,066", Latitude: -09°09'24,224" e Altitude: 430,54 m, deste segue no azimute 216°34' e distância de 83,73 m até o vértice D74-P-6269, Longitude: -45°59'31,701", Latitude: -09°09'26,413" e Altitude: 431,16 m, deste segue no azimute 267°59' e distância de 64,51 m até o vértice **D74-P-6270**, Longitude: -45°59'33,812", Latitude: -09°09'26,486" e Altitude: 431,26 m, deste segue no azimute 337°56' e distância de 134,43 m até o vértice **D74-P-6271**, Longitude: -45°59'35,465", Latitude: -09°09'22,431" e Altitude: 432,14 m, deste segue no azimute 268°58' e distância de 189,97 m até o vértice D74-**P-6272**, Longitude: -45°59'41,686", Latitude: -09°09'22,541" e Altitude: 432,40 m, deste segue no azimute 6°32' e distância de 257,78 m até o vértice **D74-P-6273**, Longitude: -45°59'40,724", Latitude: -09°09'14,206" e Altitude: 433,48 m, deste segue no azimute 358°06' e distância de 200,01 m até o vértice D74-**P-6274**, Longitude: -45°59'40,941", Latitude: -09°09'07,700" e Altitude: 429,16 m, deste segue no azimute 73°41' e distância de 49,14 m até o vértice D74-P-6275, Longitude: -45°59'39,396", Latitude: -09°09'07,251" e Altitude: 429,78 m, deste segue no azimute 324°06' e distância de 74,14 m até o vértice **D74-P-6276**, Longitude: -45°59'40,819", Latitude: -09°09'05,295" e Altitude: 432,02 m, deste segue no azimute 247°06' e distância de 96,65 m até o vértice **D74-P-6277**, Longitude: -45°59'43,735", Latitude: -09°09'06,519" e Altitude: 432,75 m, deste segue no azimute 178°43' e distância de 32,98 m até o vértice **D74-P-6278**, Longitude: -45°59'43,711", Latitude: -09°09'07,592" e Altitude: 433,36 m, deste segue no azimute 212°40' e distância de 132,61 m até o vértice D74-**P-6279**, Longitude: -45°59'46,056", Latitude: -09°09'11,225" e Altitude: 435,89 m, deste segue no azimute 265°03' e distância de 193,43 m até o vértice **D74-P-6280**, Longitude: -45°59'52,368", Latitude: -09°09'11,768" e Altitude: 436,92 m, deste segue no azimute 315°20' e distância de 188,88 m até o vértice **D74-P-6281**, Longitude: -45°59'56,715", Latitude: -09°09'07,394" e Altitude: 435,22 m, deste segue no azimute 256°38' e distância de 34,44 m até o vértice **D74-P-6282**, Longitude: -45°59'57,812", Latitude: -09°09'07,653" e Altitude: 434,99 m, deste segue no azimute 306°30' e distância de 196,45 m até o vértice D74-P-6283, Longitude: -46°00'02,984", Latitude: -09°09'03,849" e Altitude: 435,54 m, deste segue no azimute 14°54' e distância de 85,85 m até o vértice D74-P-6284, Longitude: -46°00'02,261", Latitude: -09°09'01,149" e Altitude: 431,77 m, deste segue no azimute 283°54' e distância de 64,4 m até o vértice D74-P-6285, Longitude: -46°00'04,308", Latitude: -09°09'00,645" e Altitude: 433,70 m, deste segue no azimute 3°00' e distância de 145,39 m até o vértice D74-P-6286, Longitude: -46°00'04,059", Latitude: -09°08'55,920" e Altitude: 432,69 m, deste segue no azimute 314°00' e distância de 104,94 m até o vértice **D74-P-6287**, $Longitude: \ -46°00'06,531", \ Latitude: \ -09°08'53,547" \ e \ Altitude:$ 432,25 m, deste segue no azimute 352°53' e distância de 159,49 m até o vértice **D74-P-6288**, Longitude: -46°00'07,178", Latitude: -09°08'48,396" e Altitude: 431,30 m, deste segue no azimute 44°04' e distância de 86,19 m até o vértice D74-P-6289, Longitude: -46°00'05,214", Latitude: -09°08'46,381" e

Altitude: 432,20 m, deste segue no azimute 15°21' e distância de 57,49 m até o vértice D74-P-6290, Longitude: -46°00'04,715", Latitude: -09°08'44,577" e Altitude: 432,25 m, deste segue no azimute 68°08' e distância de 48,97 m até o vértice D74-P-6291, Longitude: -46°00'03,227", Latitude: -09°08'43,983" e Altitude: 432,73 m, deste segue no azimute 343°11' e distância de 90,34 m até o vértice **D74-P-6292**, Longitude: -46°00'04,083", Latitude: -09°08'41,169" e Altitude: 430,79 m, deste segue no azimute 86°02' e distância de 57,58 m até o vértice D74-P-6293, Longitude: -46°00'02,201", Latitude: -09°08'41,039" e Altitude: 431,98 m, deste segue no azimute 57°38' e distância de 68,69 m até o vértice D74-P-6294, Longitude: -46°00'00,301", Latitude: -09°08'39,843" e Altitude: 429,68 m, deste segue no azimute 107°16' e distância de 94,96 m até o vértice D74-P-6295, Longitude: -45°59'57,332", Latitude: -09°08'40,761" e Altitude: 432,18 m, deste segue no azimute 90°48' e distância de 259,84 m até o vértice D74-M-1688, Longitude: -45°59'48,823", Latitude: -09°08'40,881" e Altitude: 366,90 m, deste segue confrontando com POSSE CÍTIO HORING no azimute 87°31' e distância de 385,69 m até o vértice **D74-M-1687**, Longitude: -45°59'36,203", Latitude: -09°08'40,339" e Altitude: 344,48 m, deste segue no azimute 344°42' e distância de 289,13 m até o vértice D74-M-1686, Longitude: -45°59'38,700", Latitude: -09°08'31,261" e Altitude: 348,74 m, deste segue confrontando com POSSE - ROBÉRIO ARAÚJO SOARES(FAZENDA CANTINHO DOS LAJEIRO) no azimute 54°11' e distância de 332,81 m até o vértice **D74-M-1685**, Longitude: -45°59'29,859", Latitude: -09°08'24,925" e Altitude: 342,17 m, deste segue confrontando com POSSE - JONAS HEIMANN EIDINGER (FAZENDA HEIMANN) no azimute 102°45' e distância de 286,02 m até o vértice D74-M-1684, Longitude: -45°59'20,724", Latitude: -09°08'26,981" e Altitude: 341,36 m, deste segue no azimute 206°03' e distância de 255,81 m até o vértice D74-M-1683, Longitude: -45°59'24,404", Latitude: -09°08'34,460" e Altitude: 337,31 m, deste segue no azimute 91°05' e distância de 911,43 m até o vértice **D74-M-1682**, Longitude: -45°58'54,559", Latitude: -09°08'35,022" e Altitude: 329,02 m, deste segue no azimute $87^{\circ}54'$ e distância de 16,79m até o vértice D74-M-1681, Longitude: -45°58'54,009", Latitude: -09°08'35,002" e Altitude: 328,72 m, deste segue no azimute 21°13' e distância de 500,36 m até o vértice D74-M-1680, Longitude: -45°58'48,077", Latitude: -09°08'19,821" e Altitude: 334,57 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Memorial descritivo $com\ CERTIFICA \\ \zeta \tilde{A}O:\ 5fb82ee9\hbox{-}a7df\hbox{-}4bb6\hbox{-}8306\hbox{-}a0f4fb485c77$ Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 08/02/2020 22:32 Data da Geração: 18/03/2020 09:32 Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereco eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/5fb82ee9-a7df-4bb6-8306 -a0f4fb485c77/. Assinado pelo Responsável Técnico: WILSON MARTINS FAGUNDES Formação: Técnico em Agropecuária Código de credenciamento: D74 CREA: 6230/TD/MA Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 A.R.T.: MA20200318280 - MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº: MA20200318280, nos termos da Lei Federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio

Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba -MA. CLÁUSULA SEGUNDA - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação -ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer $n^{o}111/2018$ - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA -Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. № 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no $3^{\rm o}$ Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. CLÁUSULA **QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrição. CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. CLÁUSULA SEXTA - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$239.061,04 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um reais e quatro centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 18 de março de 2.020. Rubens Sussumu Ogasawara - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - $\hbox{OUTORGANTE TRANSMITENTE - } \textbf{Luceandro Guimar\~aes}$ Lopes - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - João Evangelista Pereira Viana - OUTORGADO ADQUIRENTE -Clélia Melo Viana -OUTORGADA ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH Código identificador: 24ec2f94ad2214d4a8c06128bc9e9169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão e dá outras providências,



O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o SR. IVANILDO SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 778.004.433-53, do exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do Município de Araioses, Estado do Maranhão.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 de Março de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO Código identificador: c6f51f6a46ed640df5d392218093ce72

PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o SR. **FABIANO SILVA DUARTE**, portador do CPF nº 018.480.103-62, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, do Município de Araioses, Estado do Maranhão.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 de Março de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO Código identificador: 94b437ba1738ece16ad0e744dd0c2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N º 025, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DEBORAH NYELLEN CARMO FERREIRA**, Matrícula nº **4685-2**, do cargo de Diretora Geral da UPA, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bbadb853277d2c356cd35e9148be03f2

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N º 026, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR,** Matrícula nº **7435-1**, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Março de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 06ea15f349c55614b907a991e43f2241

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 036, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o Sr. DJALMA GOMES DA SILVA FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Marco de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7bdce58d02130998cf08afa281b66d29

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o Sr. ALEXANDRE FEITOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0a76b069c0788e50c53a2b91e210edcd

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 038, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o Sr. LUZINEUTON SILVA DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: aceb1df273c25850ed13e7e76aad3f80

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 039, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o Sr. JANIS SANTOS LIMA MENDONÇA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

> Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a32ebe3b6bbb5f61c103bb9b186ffb58

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 040, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, a Sra. ARLENE CARDOSO ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM



Código identificador: 7edb511c5aca6d03b028c708e42dd334

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 042, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I Nomear para o cargo de Diretora Geral da UPA, DAS-8, a Sra. **LARISSA COSTA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- II A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
- III Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
- IV As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
- V A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 61b32391d59c0c55ae9adcd39587b385

PORTARIA Nº 034, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de licença remunerada para desempenho de mandato classista de Servidor Público Municipal, o qual é Vice-Presidente da FETRAM/CUT-MA, entidade de 2º Grau, representativa dos Servidores públicos Municipal do Estado do Maranhão, conforme constam no processo nº 4510/17;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da lei municipal nº 1069 de 27 de outubro de 2009 e no parágrafo 8º do artigo 19 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder prorrogação de licença com remuneração para desempenho de mandato sindical classista ao Servidor Público, **JOENESSON DE SOUSA SANTANA**, Agente de Vigilância Epidemiológica, Classe C, Nível III, Referência 5, matrícula 225-1.

Artigo 2º – A licença estabelecida no art. 1° desta portaria será com ônus para o município, mantido todas as vantagens temporárias e permanentes que o servidor faz jus em atividade laboral.

Artigo 3º - A Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 8f7cc46377209b884e66effd8eb08ee1

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido prorrogação de licença remunerada para desempenho de mandato classista de Servidor Público Municipal, o qual é Diretora Estadual da FETRAM/CUTMA, entidade de 2° Grau, representativa dos Servidores públicos Municipal do Estado do Maranhão, conforme constam no processo n° 4510/17;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da lei municipal n^o 1069 de 27 de outubro de 2009 e no parágrafo 8^o do artigo 19 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder prorrogação de licença com remuneração para desempenho de mandato sindical classista ao Servidor Público, ISAURA FERREIRA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível III, Referência 5, matrícula 362-1.

Artigo 2º - A licença estabelecida no art. 1º desta portaria será com ônus para o município, mantido todas as vantagens temporárias e permanentes que o servidor faz jus em atividade laboral.

Artigo 3º - A Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 048eb980b0c9d4e91f9fc9b0c9fd1e4f

PORTARIA N º 041, DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para o período 2020/2021 e designa o pregoeiro e membros da equipe de apoio para realização dos pregões presenciais e eletrônicos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 51 da Lei nº 8.666/93, c/c o Decreto Federal nº 10.024/2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas composta pelos seguintes membros:
- I **Higino Lopes dos Santos Neto**, Presidente e Pregoeiro CPF n^0 007.918.743-97;
- II Cleidinalva Borges Barbosa Neves, Secretária CPF nº 008.128.853-09;
- III **Elisângela Sousa da Silva,** Membro CPF nº 025.359.093-08:
- IV Taiany Santos Carvalho, Suplente CPF n^{o} 016.998.803-10.
- Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em



conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § $4^{\rm o}$, do artigo 51, da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

Art. 7^{o} As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Março de 2020.

Erik Augusto Costa e Silva Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5020540566864e215a5779d277bd1be1

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 2415775320, Matrícula 8240-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 275/2018 decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - CSL/SINFRA, com a Contratada TAC Construções LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de marco de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 13 DE MARÇO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: f59d247743bae5bd27861c7e38998194

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 2415775320, Matrícula 8240-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Execução dos serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 273/2018 decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - CSL/SINFRA, com a Contratada TAC Construções LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de marco de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 13 DE MARÇO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 97d8701e5808405357d08fca121c5434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Item, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, para atender as necessidades do município de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 15 de Abril de 2020, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Endereço: Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 27 de Março de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: 2f03a9e49b6e8e04ecdfa2b32e1dfb21

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PP 001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos



interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço, por item, que tem por objeto aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA., que se realizará no dia 15 de Abril de 2020, ás 14:30 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de Março de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: a19e2e9aff09d3a85c7f191d24ae83fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.01/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. REFERENCIA: Itens CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. CONTRATADO: A & L PRODUTOS ALIMENTIIOS LTDA - ME RUA DAS FLORES Nº 10VILA ZE HENRIQUE CIDADE: BURITI BRAVO CNPJ:97.519.076/0001-60 INSC. EST.123623758, neste ato representa pelo Senhor Sidney de Sousa Morais, brasileiro, portador do CPF Nº 002.152.033-05, RG Nº 373375232 SSP -SP. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.453,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos) VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 , $\,$ nº 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento ,Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 83920192b23cda2d4dc87ca82491617c

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.02/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. REFERENCIA: Itens CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. CONTRATADO: F J R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE PRAÇA GUILHERME BRITO Nº 2.890 Bairro: Centro PARAIBANO - MA CEP: 65.670-300 CNPJ:

30.381.078/0001-64 INSC. EST.125617879, neste ato representa pela Senhora Raiane Soares Guimarães, brasileira, portador do CPF N° 622.294.143-56, RG N° 056651092015-9 SSP - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.035,70 (oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e setenta centavos) VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2012, Decreto Municipal n° 084/2012 , n° 024/2015 e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento ,Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: aa488869a80766e1a853442d127f2796

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.003.18.03.03/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. REFERENCIA: Itens CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. CONTRATADO: SANTOS E MENEZES LTDA ROD. BR 135 Nº500, CENTRO CIDADE: COLINAS - MA CNPJ: 11.288.180/0001-75 INSC. EST.12.130.130-3 , neste ato representa pelo Senhor Joacy Jose dos Santos Filho, brasileiro, portador do CPF N^{ϱ} 424.555.883-00, RG Nº 070989462019-9 SSP - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.794,55 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal n^{ϱ} 084/2012 , $~n^{\varrho}$ 024/2015 e Lei Federal n^{ϱ} 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento , Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 9b7a05d15ccffe44dc59f34ae4fce4c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 002/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 017/2020.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. O Prefeito Municipal, TIAGO RIBEIRO DANTAS, CPF n° 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preços nº002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. EMPRESA: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. Valor: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Feira Nova do Maranhão, 20 de março de 2020.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO Código identificador: c293c881c8aa1d40a367e76ba7743fa6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 01/2020/CPL-CMFSN.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CPL-CMFSN. A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, sob o nº 01/2020/CPL. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, em conformidade com o Anexo I. DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2020 às 09:00h, na sede da Câmara Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra - MA. TIPO: Menor Preço por Item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra - MA, 30 de março de 2020. Dilcéia Dias de Sousa -Pregoeira.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI Código identificador: 4cb8ee2feb4003070e910bf03151ae7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.012/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 028/2020/PMFN

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras

do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal n^{o} . 7892/2013 e no Decreto Municipal n^{o} 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n^{o} 29.130.301/0001-11

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Abastecedor p/pincel atômico 1100p 37ml, tinta permanente à base de álcool, cores diversas	Unid	250	6,00	1.500,00
2	Alcool em Gel Embalado em Frasco com 500ml	UNID	50	6,40	320,00
3	Álcool 92º INPM Etílico Hidratado Líquido embalado em frasco de 1000 ml	Unid	600	6,50	3.900,00
4	Alfinete para costura niquelado nº 24 50g	cx	50	3,60	180,00
5	Alfinete redondo colorido 9,5mm, cx c/100 unid	cx	60	6,00	360,00
c	para mapa Suporte para duas canetas de quadro branco cor	Unid	50	9.20	460.00
	preta	Ollid	50	5,20	400,00
7	Apagador com caixinha para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superficie interna em espuma e base em feltro Feltro tratado. • Plástico ABS anatômico. • Suporte para 2 canetas de quadro branco. • Cor: Preto	Unid	250	11,00	2.750,00
8	APONTADOR DE LÁPIS Manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito.	Unid	500	13,00	6.500,00
9	Arquivo morto, em plástico, reforçado, polionda, medindo aproximadamente 350mm (comprimento) x 130 mm (largura) x 245 mm (altura).	Unid	800	12,00	9.600,00
10	Balão 9', resistente, pacote com 50 unidades Coloridos	pct	3500	7,20	25.200,00
11	Barbante Fio de Sisal tamanho 300/1 com 300 metros TEX 2,82. Composição: 100% Sisal Cor: Natural Espessura Aproximadamente:4mm	Unid	180	17,00	3.060,00
12	Refil Bastão de Cola quente fina 8mm x30cm	Unid	700	3,80	2.660,00
13	Refil Bastão de Cola quente grossa 11,2 mm x 30cm	Unid	700	4,70	3.290,00
14	Borracha ponteira branca resistente (pote c/ 50 und)	pote	150	24,00	3.600,00
15	Caderno 1/4 brochura, Capa dura, Costurado, 96 folhas pautadas,Dimensões 140mm x 200mm	Unid	600	11,50	6.900,00
16	Caderno Espiral Grande Universitário 200 folhas pautadas, 10 matérias, Capa dura, Formato 200mm x 275mm	Unid	200	19,50	3.900,00
17	Caderno Espiral Grande Universitário 200 folhas pautadas, 10 matérias, Capa normal, Formato 200mm x 275mm	Unid	200	17,50	3.500,00
18	Caderno espiral pequeno, 48fls capa flexível, tamanho 21x14cm (l x a)	Unid	250	4,80	1.200,00
19	Caderno espiral pequeno 48 folhas capa dura, tamanho 21x14 cm (l x a)	Unid	500	5,20	2.600,00
20	Calculadora eletrônica; legibilidade: Display grande;12 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar. Auto- desliga; Inclinação do visor;	Unid	50	18,00	900,00
21	Calculadora portátil de bolso, com 8 dígitos, 22 teclas.Material: pláscito.cor: preto. Tipo: Multifuncional. Alimentação: A pilha. Tam:11,4 x 6,4 x 1,9 cm	Unid	60	6,50	390,00
22	CANETIA ESFEROGRÁFICA DE TINTA, Cores Diversas. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente à caneta e ao bolso. Ponta média de 1.0mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, media aproximadamente 14,5 cm de comprimento. C/50 UNID	cx	200	33,00	6.600,00
23	Cartolina dupla-face, T: 48x66 cm, cores diversas	folha	900	3,70	3.330,00
24	Cartolina Laminada 48 x 59 cm	foha	300	3,40	1.020,00
25	Cartolina simples, T: 50 x 66 cm, cores diversas	folha	900	0,90	810,00
26	Papel Sulfite 75 g, 210x297 A4, Pct 100 fls	pct	350	23.00	8 050 00
26	Clips coloridos nº 5 C/100 und	cx	20	6.30	126.00
28	Clips galvanizado n° 2 C/100 und	cx	300	5.80	1.740.00
29	Clips galvanizado n° 3 C/ 420 und	cx	300	5,80	1.740,00
30	Clips galvanizado n° 4 C/390 und	cx	300	5,50	1.650,00
31	Clips galvanizado n° 5 C/100 und	cx	300	5,80	1.740,00
32	Clips galvanizado nº 6 C/100 und	cx	300	5,80	1.740,00



	OU ESTADO DO MARANHAO				
33	Cola branca líquida 90g à base de água, lavável, não tóxica.	Unid	500	4,10	2.050,00
34	Cola gliter 6 cores 23 g. Dimensões (AxLxP)=10 x 11 x 3cm	cx	250	5,20	1.300,00
	Cola p/ isopor 90g, com bico aplicador econômico,				
35	solúvel em álcool e secagem rápida. C/6 unid	cx	220	3,50	770,00
36 37	Cola para tecido 100 g cx c/6 unid Cola em bastão 40 g cx c/ 6 unid	cx	600 189	9,50 34,00	5.700,00 6.426,00
38	Corda em nylon 10 mm	metro	100	3,70	370,00
39	Corretivo liquido à base de água 18 ml com 12 unid	cx	120	29,00	3.480,00
40	E.V.A. (emborrachado) cores diversas 40 x 60 cm	Unid	1300	5,50	7.150,00
41	E.V.A. (estampada) estampas diversas 40 x 60 cm	Unid	400	3,80	1.520,00
42	E.V.A. com gliter, cores diversas 40 x 60 cm	Unid	1700	6,20	10.540,00
43	Envelope A 4 Kraft pardo	Unid	5000	0,90	4.500,00
14	Envelope médio saco pardo Kraft 17 x 25 cm	Unid	5000	0,70	3.500,00
45	Envelope Kraft pardo pequeno 11 x 17 cm	Unid	3000	0,45	1.350,00
46	Envelope para convite, cores diversas 72x108mm	Unid	5000	0,90	4.500,00
47	Estilete largo emborrachado reforçado 18mm c/ 2 Laminas no Cabo	Unid	50	2,80	140,00
48	Extrator de grampos tipo espátula aço inox	Unid	100	12,00	1.200,00
49	Extrator de grampos tipo garra	Unid	150	13,50	2.025,00
50	Fio mágico 100% acrílico, rolo com 90 mts para artesanato 100g .	unid	77	19,70	1.516,90
51	Fita adesiva PVC marrom larga 50x45m	Unid	500	3,80	1.900,00
52	Fita crepe adesiva de 24 mm x 50 metros	Unid	150	3,40	510,00
53	Fita dupla face polipropileno, 90mm x 30 mts	Unid	400	4,80	1.920,00
54	Fita para embalagem, T-12x10m transparênte	Unid	400	3,40	1.360,00
55	Fita Adesiva, T- 48mm X 45 mts, Transparente	Unid	350	3,80	1.330,00
56	Fita Gomada Kraft 80mm com Reforço de Segurança em Fio de Nylon 1.3 kg	Unid	400	5,70	2.280,00
57	Fita serpentina cores diversas 10 mts	rolo	50	14,00	700,00
58	Fita de Sinalização Zebrada 70mm com 200 Metros amarela e preta		50	33,50	1.675,00
59	Fita decorativa metalizada Largura: 7 mm Composição: 80% Poliéster + 20% Metalizado Rolo c/50mts	rolo	140	13,50	1.890,00
60	Placa de Isopor 10mm	Unid	600	4,70	2.820,00
61	Placa de Isopor 20mm	Unid	400	8,40	3.360,00
62	Giz de cera 12x1 112 g	cx	400	3,90	1.560,00
63	Grampeador de madeira - Para grampos de: 4mm a 8mm - Útil, versátil e altamente qualificado para operações manuais - Trava para o cabo garante uma maior segurança Dimensões da Peça: 15x7,5 cm	Unid	20	19,00	380,00
64	Grampeador Grande Preto de metal 20cm com capacidade para 348 grampos Utiliza grampos tamanho 24/6 e 26/6 Grampeia até 30 folhas Possui trilho cromado Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico	Unid	50	17,00	850,00
65	Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida) a poio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m² Fabricado em chapa de aço Base de fachamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estoja berto), em aço, com acabamento niquelado Istoja resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 Utiliza grampos 24/6 e 26/6 "	Unid	100	17,00	1.700,00
66	Grampo 26/6 cobreadp p/ grampeador - cx c/5000	cx	450	11,00	4.950,00
67	Grampo 4mm cobreado p/ grampeador de madeira - cx c/5000	cx	30	13,50	405,00
68	Gliter em pó cores de diversas embalagem 30g	Unid	30	3,70	111,00
69	Giz de cera grosso 24 g cx c/ 6 unid	cx	600	5,00	3.000,00
70	Lápis de cor sextavado, resistente ao apontar. Feito com madeira 100% reflorestada, com ponta macia para pintura. C. & (12 unid. Altura: 2.00 cm Largura: 8.00 cm Profundidade: 13.00 cm Peso: 0.112 kg	cx	650	16,50	10.725,00
71	LÁPIS GRAFITE, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, resistente ao apontar, de boa qualidade, produzido com madeira 100% reflorestada (cx com 50 unid)	cx	290	62,00	17.980,00
72	Liga de borracha 500g	Pacote	290	5,50	1.595,00
73	Linha para anzol naylon nº 05	mt	17	0,50	8,50
74	Linha para anzol naylon nº 10	mt	20	0,50	10,00
75	Linha para anzol naylon nº 100	mt	20	0,90	18,00
76	Linha para anzol naylon nº 50	mt	20	1,30	26,00
77	Livro de ata, Sem Margem, Capa Dura - 100 Folhas numeradas Produto certificado FSC Formato 205mm x 300mm Gramatura 56 g/m²	Unid	100	19,00	1.900,00
78	Livro Ponto Grande 4 Assinaturas 100fls Azu	Unid	130	23,00	2.990,00

	TOTAL DOS ITENS				925.952,25
18	Medidas: 7 x 7 x 1 cm Peso: 12 g Composição: Ácido graxo, glicóis , corante alimentício e essência aromática. Visor p/ pasta suspensa c/50 unid	рс	1400	9,60	13.440,00
17	Molha dedos glicerinado incolor Base plástica redonda com 12g de gel umedecedor de dedos. Ajuda no manuseio de cédulas e papéis em geral.	Unid	50	4,90	245,00
16	corantes, glicóis e aditivos. Tinta sem óleo. TNT cores diversas	metro	100	1,90	190,00
15	Tinta p/ almofada de carimbo (azul e preta) Contém: 40 ml. Composição: água, resina.	Unid	216	6,40	1.382,40
3	durabilidade de fio devido ao tratamento térmico; - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança; - Cabo de polipropileno; Altura: 13 Largura: 73 Comprimento: 195 Complemento: Lâmina em aço inox Tinta guache 15 ml c/12 cores diversas	Unid	50 250	18,00 5,80	900,00
.2	Tesoura escolar sem ponta cabo plástico colorido e lâmina metálica inoxidável Tesoura para uso geral 8" - Lâmina com maior	Unid	200	4,50	900,00
.1	Dimensões da Peça: 22 cm Material: Aço inoxidável, ABS Cabo de resina termoplástica. Cor: Cabo preto .	Unid	50	20,00	1.000,00
10	Romeu e Julieta (bailarina) c/50 unid Tesoura corte ondulador para picotar 9".	рс	650	7,20	4.680,00
09	Régua em poliestureno -50cm	Unid	291	4,75	1.382,25
08	230 x 3,2mm Régua em poliestireno -30cm	Unid	500	2,80	1.400,00
07		Unid	200	9,50	1.900,00
06	Prancheta MDF A4 c/Prendedor Metálico 105	Unid	200	10,50	2.100,00
05	Pistola Para Cola Quente Profissional 7W APL-10 -	Unid	110	23,50	2.585,00
04	Pincel Recarregável para Quadro Branco: 91% recarregável, com ponta macia para não danificar o	Unid	1500	9,80	14.700,00
03	Pincel p/ quadro branco (cores sortidas), com ponta macia para não danificar o quadro. apaga facilmente. ponta de acrílico 4.0 mm. espessura de escrita 2.0 mm. Recarregável.	Unid	2500	4,70	11.750,00
02	Caneta Pincel Atômico. Ponta de feltro Tinta à base de álcool Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Cores Diversas	Unid	2500	14,00	35.000,00
01	• Perfurador metálico • 2 Furos • Capacidade: 20 Folhas • Cor: Preta	Unid	50	34,00	1.700,00
00	Pasta suspensa em cartão kraft (170g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	Unid	1200	6,40	7.680,00
9	Pasta Grampo Trilho Tamanho: Ofício Cor: Diversas Transparente Material: Polipropileno Prendedor: Grampo Trilho Dimensão: 255x340x13mm Peso: 77 gramas Material atóxico e 100% reciclável.	Unid	1500	7,50	11.250,00
8	Pasta Catálogo Oficio c/ 30 env. Fino, 4 colchetes e visor. Tipo - Portifólio Tamanho: 245 x 335 x 20 mm Cor: Preto.	Unid	100	29,00	2.900,00
7	Pasta c/abas e elástico. Lombo 4 cm. Formato Ofício Espessura 0,8 Tamanho 335 x 40 x 235 mm Material Polipropileno Cores diversas	Unid	550	8,40	4.620,00
6	Pasta c/ abas e elástico 1/2. Cores diversas Tamanho: Ofício Material: Polipropileno Altura: 5.00 cm Largura: 25.00 cm Profundidade: 35.00 cm Peso: 0.05 kg	Unid	750	11,50	8.625,00
5	Pasta A-Z, A-4 Lombo largo, revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) e revestimento interno em cartão.	Unid	1500	9,50	14.250,00
4	Papel vergê Plus 210mmx297mm 50fl	рс	1000	15,00	15.000,00
3	x 30 cm embalagem com 100 matrizes Papel vegetal liso 60g c/10 fls	рс	1000	14,50	14.500,00
2	Papel stencil Matriz para duplicador à álcool: formato: 22 x 33 cm área de entintamento de 21,5	сх	500	29,30	14.650,00
1	500 Dimensões: (2106 x 330 mm) Papel seda 48 x 70 cm, cores diversas	Resma folha	2000	38,00 2,40	38.000,00 4.800,00
19	Panel officia 2 Commentum 75 g/m² Folloss/recome.	folha	2000	1,90	3.800,00
8	***************************************	folha	600	1,90	1.140,00
17	Papel crepom Tam: 48cm X 2m cores diversas	folha	1100	1,30	1.430,00
6		folha	300	1,80	540,00
5	c/100folhas	Cx	200	53,00	10.600,00
4	cm) cores diversas Papel Carbono manual azul 210x297mm	folha	500	1,80	900,00
3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP) Papel Cartão Cartaz Liso 250g/m² DDS (48 x 66	cx	500	216,00	108.000,00
	(AMPLA CONCORRÊNCIA) papel A4 caixa com 10 pacotes de 500 folhas				
2	Papel A4 caixa com 10 pacotes de 500 folhas	pct	1.500	7,70 216,00	2.310,00 324.000,00
	12 unid		116	4,70	545,20
)	Marcador de texto Amarelo Fluorescente cx com	Unid			

2° DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ N° 29.130.301/0001-11 RAZÃO SOCIAL: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA



ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 197, Centro	o. Balsas - MA: CEP.: 65.800-00
TELEFONE: (99) 3541-5259	CELULAR: (99) 98159-7516
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: ADÃO GOMES MAIA
lojamegaempreendimentos@gmail.com	REPRESENTANTE: ADAO GOMES MAIA
RG Nº 435 795 953 SSP/MA	CPF № 805 136 973-49

DA EXPECTIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial** N^{o} 011/2020 - SRP.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial** N^o **011/2020 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal n^{ϱ} 7892/2013 e Decreto Municipal n^{ϱ} 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Presidente da CPL - Órgão Gerenciador GRACILENE CARREIRO BARROS Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
ADÃO GOMES MAIA
RG Nº 435.795.953 SSP/MA e CPF Nº 805.136.973-49
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:	

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: e24783417f751e3f378650890ba0ffc0

ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2020

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 031/2020/PMFN

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa n^{ϱ} 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal n^{o} . 7892/2013 e no Decreto Municipal n^{o} 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

DO				L	
ITEM .	DESCRIÇÃO DPRODUTOS	QUANT	UNID	VL UNIT	VL. TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25mm	UND	36	1,11	39,96
2	Adaptador LR para Mangueira	UND	100	1,64	164,00
3	Braçadeira 20mm	UND	100	1,35	135,00
4	Braçadeira 25mm	UND	100	1,60	160,00
5	Braçadeira 40mm	UND	100	2,26	226,00
6	Braçadeira 50mm	UND	100	2,80	280,00
7	Braçadeira 60mm	UND	100	3,42	342,00
8	Bucha de Redução 25.1/2 LL	UND	110	2,70	297,00
9	Bucha de Redução LL 32x25	UND	90	2,95	265,50
10	Bucha do Cano de Descarga	UND	32	3,86	123,52
11 12	Bucha nº 06 Bucha nº 08	UND	58 58	0,18	77,72 10,44
13	Bucha Redução 25x20 LL	UND	110	0,77	84,70
14	Caixa D'água de 1000 lts	UND	20	329.58	6.591,60
15	Caixa D´ água de 15.000 lts	UND	11	5.494,16	60.435,76
16	Caixa D´ água de 10.000 lts	UND	19	4.100,00	77.900,00
17	Caixa de Descarga convencional	cx	40	30,56	1.222,40
18	Cano de Esgoto 100mm c/6mt	BR	80	51,89	4.151,20
19	Cano de Esgoto 150mm c/6 mt	BR	62	144,33	8.948,46
20	Cano de Esgoto 40mm c/ 6 mt	BR	70	22,73	1.591,10
21	Cano de Esgoto 50mm c/6mt	BR	70	35,40	2.478,00
22	Cano para Caixa de Descarga	UND	30	11,97	359,10
23	Cano Soldável 20mm c/6mt	UND	50	11,56	578,00
24	Cano Soldável 25mm c/6mt	UND	48	15,91	763,68
25	Cano Soldável 32mm c/6 mt	UND	70	26,30	1.841,00
26	Cano Soldável 40mm c/ 6mts	UND	16	32,94	527,04
27	Cano Soldável 50mm c/ 6mt	UND	150	57,17	8.575,50 59.921,50
28 29	Cano Soldável 60mm c/ 6mt Cola p/ Cano 75 G	UND	790 95	75,85 4.00	380,00
30	Cola p/ Cano P Cola p/ Cano P	UND	75	2,05	153,75
31	Curva de 20mm	UND	155	2,00	310,00
32	Curva de 25mm	UND	155	2,75	426,25
33	Curva de 32mm	UND	155	4,35	674,25
34	Curva de 40mm	UND	155	6,70	1.038,50
35	Curva de 50mm	UND	155	9,90	1.534,50
35 36	Curva de 50mm Curva de 60mm	_	-		1.534,50 2.101,00
		UND	155	9,90	
36	Curva de 60mm	UND UND	155 110	9,90 19,10	2.101,00
36 37 38 39	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm	UND UND UND	155 110 80 75 45	9,90 19,10 1,38	2.101,00 110,40
36 37 38 39 40	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm	UND UND UND UND UND UND	155 110 80 75 45	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50
36 37 38 39 40	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm	UND UND UND UND UND UND UND UND	155 110 80 75 45 45 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60
36 37 38 39 40 41	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	155 110 80 75 45 45 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20
36 37 38 39 40 41 42 43	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90
36 37 38 39 40 41 42 43 44	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 112,49 4,54 2,13 2,93 1,00	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm IL Joelho Soldável 20mm LR Joelho Soldável 25mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 90	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43	2.101,00 110,40 143,25 198,00 228,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 990,00 152,10 100,10
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LR Joelho Soldável 25mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 90 70	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 1552,10 100,10 258,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30	2.101,00 110,40 143,25 138,00 228,50 677,60 999,20 385,90 155,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70 62	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84	2.101,00 110,40 143,25 149,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 228,00 231,00 424,08
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LR	UND	155 110 80 75 45 80 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70 62	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 60mm LL	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70 62 105 105 106 85	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 1,0,78 2,00 6,93	2.101,00 110,40 143,25 138,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 30mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32 mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 85 85 90 90 70 100 62 105 105 100 85 100	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,100 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 228,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 70 100 70 62 105 105 100 100 100	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,100 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 1552,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 85,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 55 56 57 58	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 55mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32 mm LR Luva de Redução 32 x 25 RR Luva para Emenda 20mm Luva para Emenda 25mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 80 85 75 85 90 70 100 70 62 105 105 100 85 100 100 100 100 100 100 100 10	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 1100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 99,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 55 56 57 58 59	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32 mm LR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70 62 105 100 100 85 100 86 86 87 87 88 88 88 88 88 88 88 88	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,49 1,43 2,58 3,30 6,84 3,30 6,84 2,00 6,93 3,44 0,085 1,10 1,74	2.101,00 110,40 143,25 143,25 149,00 228,50 677,60 999,20 385,90 155,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 99,00 139,20
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 67 75 88 59 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 30mm LL Joelho Soldável 32mm LL Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm LR	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 85 85 90 90 70 100 62 105 100 100 100 90 85 85 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,10 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83	2.101,00 110,40 143,25 138,00 223,50 677,60 999,20 385,90 152,10 100,10 2258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 85,00 99,00 139,20 226,40
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 67 75 86 86 86 86 86 86 86 86 86 86	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 20mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 35mm LR Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 60mm LL Joelho Soldável 32mm LL Luva de Redução 32 x 25 RR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 40mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 90 70 100 70 105 105 100 100 90 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,100 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 35,00 99,00 159,00 99,00 139,20 226,40 296,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 55 56 57 58 59 60 61 62	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LL LU Joelho Soldável 32mm LL Luva de Redução 32 x 25 RR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 50mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 50mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 75 85 90 100 70 100 70 105 105 100 100 90 80 80 80 80 80 80 80 80 80 8	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 85,00 99,90 139,20 226,40 226,40 226,60 312,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 63 63 63 64 65 66 67 67 68 68 69 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32 mm LL Joelho Soldável 32 mm LL Joelho Soldável 32 mm LL Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 50mm Luva para Emenda 50mm Luva para Emenda 60 mm Luva para Emenda 60 mm Luva para Emenda 60 mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 80 85 75 85 90 70 100 70 62 105 105 100 85 100 80 80 80 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,70 3,90 8,72	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 385,90 155,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 885,00 99,00 139,20 226,40 2296,00 312,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 50 51 52 53 54 55 66 67 68 69 60 61 62 63 64	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Eingate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 32mm LL Juva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 50mm Luva para Emenda 50mm Luva para Emenda 60 mm Luva para Emenda 60 mm Luva para Emenda 60 mm	UND	155 110 80 75 45 45 45 80 85 775 85 90 90 100 70 62 105 105 100 85 100 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72	2.101,00 110,40 143,25 143,25 143,26 677,60 999,20 385,90 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 885,00 99,00 139,20 226,40 2296,00 112,20,80 670,40
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 46 55 55 56 66 61 62 63 664 665	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 20mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 35mm LR Joelho Soldável 35mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 60mm LL Joelho Soldável 32mm LL Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 37mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60mm Luva de Redução 50x20 RR Luva de Redução 50x20 RR Luva de Redução 50x25 RR	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 87 85 85 90 90 70 100 70 100 100 90 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,100 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,38	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 238,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 599,00 139,20 26,40 296,00 312,00 1,20,00 670,40 380,00
36 37 38 39 40 41 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 66 67 66 61 62 63 66 66 66	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LL Juva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 50mm Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 60 mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 75 85 90 70 100 70 105 105 105 100 100 90 80 80 80 80 80 80 80 80 80 8	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,72 8,38 4,75 12,92	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 85,00 99,00 139,20 226,40 226,60 312,00 1,220,80 670,40 380,00 1,220,80
36 37 38 39 40 41 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 66 67 66 61 62 63 66 66 66	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 20mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 35mm LR Joelho Soldável 35mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 60mm LL Joelho Soldável 32mm LL Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 37mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60mm Luva de Redução 50x20 RR Luva de Redução 50x20 RR Luva de Redução 50x25 RR	UND	155 110 80 75 45 45 80 85 87 85 85 90 90 70 100 70 100 100 90 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,100 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,38	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 238,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 599,00 139,20 26,40 296,00 312,00 1,20,00 670,40 380,00
36 37 38 39 40 41 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 57 58 60 61 62 63 64 66 67	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Juva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60 mm Luva de Redução 50x25 RR Luvas de Redução 50x25 RR Luvas de Redução 60 mm Mangueira Cristal 1" Mangueira Cristal 1"	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 80 80 85 75 85 90 100 70 100 70 100 85 105 100 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,43 2,58 3,30 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,33 3,70 3,90 8,72 8,38 1,292 3,90	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 885,00 99,00 139,20 226,40 2926,00 312,00 1,220,80 670,40 3380,00 1,292,00 312,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 55 55 56 66 67 66 66 67 66 68 69 69 69	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 50mm LL Joelho Soldável 32mm LL Joelho Soldável 32mm LL Luva para Emenda 25mm LL Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60 mm Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 50 mm Mangueira Cristal 1*	UND	155 110 80 75 45 45 45 80 85 775 85 87 90 90 100 62 105 105 100 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 8	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,10 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,38 4,75 12,92 3,90 2,75	2.101,00 110,40 143,25 143,25 149,00 228,50 677,60 999,20 385,90 155,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 85,00 99,00 139,20 226,40 296,00 3112,00 1,220,80 670,40 380,00 1,292,00 3112,00 99,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 50 51 52 53 54 55 66 67 68 66 67 68	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 25mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho para Esgoto 20mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 30mm LL Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 32mm Luva para Emenda 37mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60 mm Luva de Redução 50x20 RR Luva de Redução 50x25 RR Luva para Cristal 1° Mangueira Cristal 1° Mangueira Cristal 25mm Mangueira preto (parede grossa) 20mm	UND	155 110 80 75 45 45 45 80 80 85 75 85 85 90 90 70 100 70 100 100 90 80 80 80 80 140 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,38 4,75 12,92 3,90 2,75 1,20	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 3385,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 238,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 5344,00 35,00 99,00 132,00 312,00 1,292,00 312,00 1,292,00 312,00 1,292,00 312,00 1,292,00 312,00
36 37 38 39 40 41 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 57 58 60 61 62 63 66 67 66 67 68 68 69 70	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 40mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 25mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LL Juva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 50mm Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 60 mm Mangueira Cristal 1* Mangueira Cristal 15mm Mangueira preto (parede grossa) 25mm Mangueira preto (parede grossa) 25mm	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 70 100 70 105 105 100 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 8	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,69 1,43 2,58 3,30 6,84 3,50 10,78 2,00 6,84 3,50 11,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 2,83 3,90 8,72 3,90 1,75 1,292 3,90 1,60	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 338,90 159,75 249,05 90,00 155,75 249,05 100,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1.131,90 200,00 589,05 344,00 85,00 99,00 139,20 226,40 226,40 226,40 226,00 312,00 1,220,80 670,40 380,00 1,220,80 670,40 380,00 1,220,00 11,400,00 15,200,00
36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 65 67 68 60 61 62 63 64 67 68 69 70 71	Curva de 60mm Emenda para Mangueira 20mm Emenda para Mangueira 25mm Engate de 30cm Engate de 40cm Franja de 25mm Franja de 25mm Franja de 50mm Joelho para Esgoto 100mm Joelho para Esgoto 50mm Joelho Soldável 20mm LL Joelho Soldável 25mm LR Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 40mm LL Joelho Soldável 32mm LR Luva bara Emenda 40mm LL Luva para Emenda 25mm LR Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 25mm Luva para Emenda 40mm Luva para Emenda 60 mm Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 50x25 RR Luva de Redução 60 mm Mangueira Cristal 1* Mangueira Cristal 1* Mangueira preto (parede grossa) 25mm Ralos Sinfonado	UND	155 110 80 75 45 45 80 80 85 75 85 90 100 100 70 100 90 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80 80	9,90 19,10 1,38 1,91 4,40 5,30 8,47 12,49 4,54 2,13 2,93 1,00 1,43 2,58 3,30 1,78 2,58 3,30 1,78 2,00 6,93 3,44 0,85 1,10 1,74 2,83 3,70 3,90 8,72 8,72 8,72 8,72 8,90 2,75 12,92 3,90 2,75 12,92 3,90 2,75 1,20 1,60 9,57	2.101,00 110,40 143,25 198,00 238,50 677,60 999,20 338,90 159,75 249,05 90,00 152,10 100,10 258,00 231,00 424,08 367,50 1,131,90 200,00 589,05 344,00 88,500 99,00 139,20 226,40 226,40 231,00 1,220,80 670,40 312,00 1,220,80 670,40 312,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 1,200,80 670,40 1,292,00 312,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00 1,292,00 312,00 99,00

75	Redução de 60 x 50	UND	130	5,20	676,00	ŀ
76	Redução de 50 x 40	UND	130	3,30	429,00	L
77	Registro Esférico 20mm	UND	55	8,78	482,90	L
78	Registro Esférico 25mm	UND	45	10,52	473,40	L
79	Registro Esférico 32mm	UND	42	18,28	767,76	L
80	Registro Esférico 40 mm	UND	42	25,15	1.056,30	L
81	Registro Esférico 50 mm	UND	55	27,69	1.522,95	L
82	Registro Esférico 60mm	UND	79	58,10	4.589,90	
83	Sifon Para Esgoto	UND	33	27,34	902,22	ſ
84	T para Emenda de 20mm	UND	90	1,40	126,00	ſ
85	T para Emenda de 25mm	UND	90	1,95	175,50	ľ
86	T para Esgoto 50mm	UND	90	4,20	378,00	ľ
87	T para Esgoto de 100mm	UND	72	8,50	612,00	ľ
88	T para Esgoto de 60mm	UND	72	13,50	972,00	ľ
89	T para Esgoto Soldável de 40mm	UND	48	4,30	206,40	ľ
90	T Soldável de 20mm	UND	55	1,10	60,50	ŀ
91	T Soldável de 25mm	UND	55	1,85	101,75	ŀ
92	T Soldável de 32mm	UND	55	2,90	159,50	ŀ
93	T Soldável de 40mm	UND	55	6,10	335,50	ŀ
94	T Soldável de 50mm	UND	55	6,40	352,00	ŀ
95	T Soldável de 60mm	UND	80	14,50	1.160,00	ŀ
96	Taps de 20mm LL	UND	75	0,95	71,25	ŀ
97	Taps de 20mm LR	UND	75	1.10	82,50	ŀ
98	Taps de 25 mm LL	UND	80	1.33	106,40	ŀ
99	•			,		ŀ
100	Taps de 20mm	UND	57 57	1,02 1.57	58,14 89.49	ŀ
	Taps de 25mm LR Taps de 32mm			,··		H
101		UND	57	2,39	136,23	H
102	Taps de 40mm	UND	57	3,12	177,84	H
103	Taps de 50mm	UND	57	5,05	287,85	ŀ
104	Taps de 60mm	UND	57	7,65	436,05	H
105	Torneira Longa Plástico 20mm	UND	60	9,52	571,20	H
106	Torneira Média Plástico 25mm	UND	80	8,48	678,40	L
107	Válvula para Lavatório	UND	37	3,53	130,61	L
108	Veda Rosca	UND	110	2,59	284,90	L
109	Mangueira 3/8 polegada	UND	180	4,49	808,20	L
110	Mangueira ¼ polegada	UND	180	3,70	666,00	L
111	Mangueira 2 polegada	UND	180	5,00	900,00	ſ
112	Mangueira ¾ polegada	UND	180	2,00	360,00	Γ
113	Mangueira ½ polegada	UND	180	1,52	273,60	Γ
114	Emenda para mangueira ½ polegada	UND	90	1,38	124,20	ľ
115	Emenda para mangueira ¾ polegada	UND	90	2,13	191,70	ľ
116	Emenda para mangueira 2 polegada	UND	90	3,42	307,80	ľ
117	Emenda para mangueira ¼ polegada	UND	90	4,11	369,90	ľ
118	Emenda para mangueira 3/8 polegada	UND	90	2,25	202,50	ŀ
119	Braçadeira para mangueira 3/8 polegadas	UND	90	1,77	159.30	ŀ
120	Braçadeira para mangueira ¼ polegada	UND	90	2,44	219,60	ŀ
		UND	90		284.40	۱
121	Braçadeira para mangueira 2 polegadas	UND	90	3,16	284,40	
121 122	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¾ polegada	UND	90	3,16 2,05	184,50	
121 122 123	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¾ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada			3,16	184,50 200,70	
121 122 123 VALOR	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS	UND	90	3,16 2,05	184,50	
121 122 123 VALOR	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada FOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO	UND UND	90 90	3,16 2,05 2,23	184,50 200,70 309.728,20	
121 122 123 VALOR MATERI	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND UND	90	3,16 2,05 2,23 V. UNIT	184,50 200,70 309.728,20 V. TOTAL	 -
121 122 123 VALOR MATERI ITEM 124	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada IOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M	UND UND UNID UNID	90 90 QUANT 5	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00	184,50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610,00	
121 122 123 VALOR MATERI ITEM 124	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira % polegada Braçadeira para mangueira % polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8"	UND UND UNID UNID UNID	90 90	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00	184,50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610,00 300,00	
121 122 123 VALOR MATERI ITEM 124 125 126	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira % polegada Braçadeira para mangueira % polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA	UND UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50	184,50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50	
121 122 123 VALOR ' MATERI ITEM 124 125 126	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00	
121 122 123 VALOR ' MATERI ITEM 124 125 126 127	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para manqueira ½ polegada Braçadeira para manqueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00	
121 122 123 VALOR MATERI ITEM 124 125 126 127 128 129	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada IOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00	
121 122 123 VALOR MATERI ITEM 124 125 126 127 128 129 130	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira % polegada Braçadeira para mangueira % polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 19,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 233,00 5,075,00	
121 122 123 VALOR ** MATERI TEM 124 125 126 127 128 129 130	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UTURUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVAN' 18 ARAME GALVAN' 18	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 19,00 12,50	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 450,00	
121 122 123 VALOR ** MATERI TEM 124 125 126 127 128 129 130 131	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREIA FINA LAVADA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 19,00 12,50 12,00	184.50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 450,00	
121 122 123 VALOR 'MATERI 124 125 126 127 128 129 130 131 132	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE URIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG ARAME FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 245,00 19,00 145,00 19,00 125,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 223,00 5.075,00 228,00 450,00 20,400,00 21,250,00	
121 122 123 VALOR 'MATERI ITEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREIA FINA LAVADA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 255,00 19,00 145,00 19,00 12,50 12,50 125,00 11,44	184.50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 450,00	
121 122 123 VALOR ** MATERI ITEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 AREIA GROSSA LAVADA AREIA STONA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c'Z0kg ARREMATE PFORRO PVC (6m)	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID KG UND KG WP PCT BARRA	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 122,000 11,44 16,70	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 228,00 450,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00	
121 122 123 VALOR ** MATERI 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 10KG ARAME RECUSIDO 1KG ARAME RECUSIDO 1KG ARAME RECUSIDO 1KG ARAME RECUSIDO 1KG ARAME ARAGAMASSA c/20kg	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID KG UND KG KG KG KG M ² M ² PCT	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 255,00 19,00 145,00 19,00 12,50 12,50 125,00 11,44	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 223,00 5,075,00 228,00 450,00 21,250,00 14,872,00	
121 122 123 VALOR 'MATERI ITEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREAMSAS A CZOKG ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 170 1300 800 42 122	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 245,00 19,00 145,00 120,00 125,00 111,44 16,70 26,40 122,17	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 4.550,00 21,250,00 14,872,00 11,108,80 14,904,74	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 100G ARAME ARAUN 18 ARAME ARCUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA ARCIA GROSSA LAVADA ARCIA SON SANTARIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 19,00 19,00 145,00 19,00 125,00 114,44 16,70 26,40 122,17	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 223,00 5,075,00 228,00 450,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 11,108,80 14,904,74 535,85	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 138	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME ARAVANIZADO 1000G ARAME FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARCAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35 120	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 11,50 12,50 11,44 16,70 26,40 11,22,17 15,31 5,17	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 2323,00 5,075,00 228,00 450,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 1,108,80 14,904,74 335,85	
121 122 123 VALOR MATERI TEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 100G ARAME ARAUN 18 ARAME ARCUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA ARCIA GROSSA LAVADA ARCIA SON SANTARIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 170 1800 42 122 35 122 36	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 120,00 125,00 121,144 16,70 26,40 122,17 15,31 15,31 15,17 6,31	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 223,00 5,075,00 228,00 450,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 11,108,80 14,904,74 535,85	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 138	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME ARAVANIZADO 1000G ARAME FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARCAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35 120	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 11,50 12,50 11,44 16,70 26,40 11,22,17 15,31 5,17	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 2323,00 5,075,00 228,00 450,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 1,108,80 14,904,74 335,85	
121 122 123 VALOR MATERI TEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREILA FINA LAVADA BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 170 1800 42 122 35 122 36	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 120,00 125,00 121,144 16,70 26,40 122,17 15,31 15,31 15,17 6,31	184.50 200,70 309.728,20 V. TOTAL 610.00 300,00 122.50 4.750,00 233.00 5.075,00 228.00 450,00 21.250,00 14.872,00 13.360,00 11.108.80 14.904,74 535,85 620,40	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREIA FINA LAVADA BARGAMASSA (-20kg ARREMATE PFORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POCO 900	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35 122 44	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 120,00 122,50 11,44 16,70 26,40 122,17 15,31 15,31 432,50	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 228,00 4550,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,3360,00 1,108,80 14,904,74 355,85 620,40 151,44 17,300,00	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREARASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 245,00 19,00 145,00 120,00 125,00 111,44 16,70 26,40 122,17 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 228,00 4.875,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 14,994,74 355,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 137 138 139 140 141 142	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 10 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 10 AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARGAMASSAS d'20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,00 12,50 11,44 16,70 26,40 11,22,17 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13	184,50 200,70 300,9728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 425,00 223,00 5.075,00 228,00 450,00 21.250,00 14.872,00 13.360,00 11.108,80 14.904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 32.550,00	
121 122 123 WALOR ** 124 125 126 127 128 129 131 132 133 134 135 136 137 139 140 141 142 143	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Fraçadeira para mangueira ¼ polegada Frotal Dos ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 10 AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARCIAMSSA c/20kg ARREMATE Þ/FORRO PVC (6m) ASSENTÓ SANITÁRIO BACIA CERÁMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35 120 24 40 40 210 210	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 122,50 122,00 125,00 125,10 125,10 13,31 15,17 6,31 432,50 2,13 155,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 233,00 5.075,00 228,00 450,00 21,250,00 1108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 32,550,00 32,550,00	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 142 143 144	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE URIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FONA CONVENCIONAL BACHANTE PFFORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBARA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 8000 42 122 35 122 4 40 40 210 210 210	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 120,00 122,50 120,00 122,50 121,44 16,70 26,40 122,17 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 228,00 4550,00 20,400,00 21,250,00 41,872,00 13,360,00 11,108,80 14,904,74 335,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 23,2550,00 32,550,00 32,550,00 32,550,00	
121 122 123 VALOR' MATERI 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 136 137 138 139 140 141 142 141 142 143 144 145 146	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8° ALLICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 12 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA BARGAMASSA (-20kg ARREMATE PFORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 12 MM P/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 120,00 125,00 11,44 16,70 122,17 15,31 15,17 6,31 432,50 2,13 155,00 1155,00 1155,00 1155,00 1155,00 1155,00 1155,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 223,00 20,400,00 21,250,00 41,872,00 13,360,00 14,972,00 13,360,00 14,974,40 355,85 651,144 17,300,00 85,20 12,2550,00 232,550,00 232,550,00 200,728,20	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 142 143 144 145 146	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME AREJOS DO MT AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/8 P/ FERRO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 11,45,00 12,50 11,25,00 11,25,00 11,25,10 11,21,17 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 155,00 155,00 11,60 8,70	184,50 200,70 300,00 122,50 4,750,00 123,30 5,075,00 124,872,00 14,872,00 13,360,00 11,08,80 14,904,74 1515,44 17,300,00 85,20 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 12,550,00 120,00 1	
121 122 123 WALOR ** 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 139 140 141 142 143 144 145 146 146 147	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 10 AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE Þ/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÁMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRAR ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BARRA ROSCADA 3/8 BRITA 0 BRICA 1,5 MF P FERRO BROCA 1,5 M M P / MADEIRA BROCA 1,5 M M P / MADEIRA BROCA 1,5 M M P / MADEIRA BROCA 2,5 M M P / MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 QUANT 5 10 5 19 17 35 12 36 170 170 1300 800 42 122 35 120 24 40 40 210 210 210 11 8 8	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 12,50 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 155,00 155,00 155,00 155,00 155,00 21,60 8,70 6,95	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 233,00 5.075,00 228,00 450,00 21,250,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 32,550,00 32,550,00 32,550,00 32,550,00 237,60 69,60	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALVANIZADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARBA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/8 M F/ MADEIRA BROCA 1/8 M F/ MADEIRA BROCA 1/8 M F/ MADEIRA BROCA 6 MM F/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 245,00 19,00 145,00 125,00 120,00 125,00 11,44 16,70 26,40 122,17 15,31 15,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 1155,00 1155,00 1155,00 121,60 8,70 6,95 7,12 8,00	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 4.550,00 21,250,00 41,872,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 11,103,00 621,44 17,300,00 65,20 32,550,00 32,500,00 32	
121 122 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARBEIA GROSSA LAVADA ARBEIA GROSSA LAVADA ARBEATE PFORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/6 BARRA ROSCADA 5/6 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/8 M P FERRO BROCA 2,5 MM P MADEIRA BROCA 4 MM P J MADEIRA BROCA 6 MM P J MADEIRA BROCA 6 MM P J MADEIRA BROCA 6 MM P J MADEIRA BROCA 8 MM P J MADEIRA BROCA 8 MM P J MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 19,00 12,50 120,00 12,50 11,44 16,70 26,40 11,21 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 155,00 155,00 21,60 8,70 6,95 7,112 8,00	184,50 200,70 300,00 122,50 4,750,00 223,00 5,075,00 224,00 20,400,00 21,250,00 14,872,00 13,360,00 11108,80 14,904,74 335,85 20,40 151,44 17,300,00 85,20 32,550,00 32,550,00 32,550,00 237,60 69,60 66,65 76,85 78,32 88,00	
121 122 123 123 VALOR MATERI 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 145 144 145 147 148 149 149 150 151	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada Drotal DoS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME AFINA LAVADA AREIA GIAN AVADA AREIA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BBRACADEIRA BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BROCA 1/2 MM P/ MADEIRA BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 12,50 125,00 125,00 125,00 125,10 135,11 5,17 6,31 432,50 213,17 6,31 432,50 213,17 6,31 6,31 6,31 6,31 6,31 6,31 6,31 6,31	184,50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 233,00 5.075,00 228,00 1450,00 11108,80 14.904,74 535,85 620,40 151,44 17.300,00 85,20 32.550,00 32.550,00 32.550,00 32.550,00 32.550,00 69,60 76,45 78,32 88,00 1119,79 163,68	
121 122 123 123 124 125 126 127 128 129 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 152 153	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada Bracadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÁMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POCO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/2 MM P/ MADEIRA BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 4 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 120,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 126,40 122,17 15,31 15,31 15,31 15,31 15,31 15,31 15,31 16,31 17 6,31 185,00 19,0	184.50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,250 4,750,00 223,00 5,075,00 2228,00 14,872,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 12,550,00	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 151 152 153 154	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FONA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 8 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 0 MM P/ MADEIRA BROCA 0 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 0 RÁPIDIO 5/16° BROCA A P/PINTURA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	3,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 120,00 122,50 120,00 122,50 11,44 16,70 26,40 122,17 15,31 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 155,00 21,60 8,70 6,95 7,12 8,00 10,89 10,89 11,88 11,52 7,05	184,50 200,70 300,90 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 1225,00 323,00 5.075,00 228,00 4.750,00 228,00 4.872,00 13.360,00 1.105,80 14.904,74 335,85 620,40 1.108,80 14.904,74 335,85 60,00 21.250,00 21.250,00 21.250,00 21.550,00 32.550,00	
121 122 123 124 127 128 129 129 130 131 132 133 134 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 150 151 152 150 151 152 153	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Drotal Dos ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME FROLOSAL AVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE PFORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBAN POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/8 M P/ MADEIRA BROCA 1/8 M P/ FERRO BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 PONTUTURA BUCHA P-10	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 19,00 12,50 120,00 12,50 11,44 16,70 26,40 11,22,17 15,31 5,17 6,31 432,50 21,60 8,70 6,95 155,00 1155,00 1155,00 21,60 8,70 6,95 8,70 6,95 1,712 8,00 10,89 14,88 11,52 7,05	184,50 200,70 300,00 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4,750,00 228,00 43,00 20,400,00 21,250,00 44,872,00 13,1308,80 14,904,74 335,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 32,2550,00 323,50 325,50,00 327,60 69,60 76,45 78,32 88,00 119,79 163,68 119,79 163,68 1322,55 163,68 163,68 163,68	
121 122 123 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 145 144 145 147 148 149 150 151 150 151 150 151	Braçadeira para mangueira 2 polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Drotal Dos ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME AFINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BBRACADEIRA BRITA 01 BROCA 1/8 MP / MADEIRA BROCA 1/8 MP / PRADEIRA BROCA 2,5 MM P / MADEIRA BROCA 4 MM P / MADEIRA BROCA A GO RÁPIDO 5/16" BROCA A CO RÁPIDO 5/16" BROXA P/PINTURA BROCA 10 MM P / MADEIRA BROCA A PINTURA BROCA 10 MM P / MADEIRA BROCA A PINTURA BROCA 10 MM P / MADEIRA BROCA A PINTURA BROCA PINTURA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 122,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 122,17 153,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 155,00 16,95 7,12 8,70 6,95 7,12 8,00 10,89 14,88 11,52 7,055 0,53 0,33	184.50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610.00 300,00 122.50 4.750,00 233.00 5.075,00 228.00 150,00 11.00,80 11.108,80 14.904,74 535,85 620,40 151,44 17.300,00 85,20 32.550,00 32.550,00 32.550,00 32.550,00 32.550,00 119,79 163,68 80,00 119,79 163,68 122,266 366,60 35,00	
121 122 123 123 124 125 126 127 128 129 131 132 133 134 135 136 137 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 155 156 157	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UTVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POCO 900 BRACA DEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/2 MM P/ MADEIRA BROCA 2/5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 1/6 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 122,50 122,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 120,00 125,00 120,00 125,00 125,00 125,00 155,00	184.50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,250 4,750,00 223,00 14,872,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 12,250,00 12,250,00 12,250,00 12,250,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 22,550,00 22,550,00 22,550,00 23,500,00 23,500,0	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 151 152 153 154 155 156 157 158	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME ARAME ALVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 2/5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA A QO RÁPIDO 5/16° BROCA A PO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 122,50 120,00 122,50 121,00 122,50 120,00 122,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 121,00 125,00 12	184,50 200,70 300,90 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 1225,00 4,750,00 228,00 4550,00 20,400,00 21,250,00 41,872,00 13,336,00 1,108,80 14,904,74 335,85 620,40 151,44 17,300,00 95,20 32,550,00 32,500,00 3	
121 122 123 123 124 125 126 127 128 129 131 132 133 134 135 136 137 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 155 156 157	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UTVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POCO 900 BRACA DEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/2 MM P/ MADEIRA BROCA 2/5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 1/6 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 122,50 122,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 120,00 125,00 120,00 125,00 125,00 125,00 155,00	184.50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,250 4,750,00 223,00 14,872,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 12,250,00 12,250,00 12,250,00 12,250,00 11,108,80 14,904,74 535,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 22,550,00 22,550,00 22,550,00 23,500,00 23,500,0	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 151 152 153 154 155 156 157 158	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada Braçadeira para mangueira ½ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME ARAME ALVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA FINA LAVADA BAREIA FINA LAVADA ASSENTO SANITÂRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 2/5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 0 AÇO RÁPIDO 5/16° BROCA A PO BUCHA P-6 BUCHA P-6 BUCHA P-8	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 122,50 122,50 120,00 122,50 121,00 122,50 120,00 122,50 120,00 122,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,50 120,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 121,00 125,00 12	184,50 200,70 300,90 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 1225,00 4,750,00 228,00 4550,00 20,400,00 21,250,00 41,872,00 13,336,00 1,108,80 14,904,74 335,85 620,40 151,44 17,300,00 95,20 32,550,00 32,500,00 3	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 143 145 146 147 150 151 151 152 156 156 157 158 159	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Drotal Dos ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME FARPADO 1000G ARAME FARPADO 1000G ARAME PARPADO 1000G ARAME PARPADO 1000G ARAME PARPADO 1000G ARAME RECUSIDO 1KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA 1600 MT ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÁMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 01 BRITA 01 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 1/8 P/ FERRO BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 10 MM P/ MADEIRA BROCA 0 PÁPIDO 5/16" BROCA A QO RÁPIDO 5/16" BROCA A QO RÁPIDO 5/16" BROCA A QO RÁPIDO 5/16" BROCA A PINITURA BUCHA P-10 BUCHA P-8 BUCHA P-8 BUCHA P-8	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 19,00 12,50 120,00 12,50 11,44 16,70 26,40 121,21,7 15,31 5,17 6,31 432,50 2,13 155,00 155,00 155,00 155,00 16,95 7,712 8,00 10,89 14,88 11,52 7,05 0,53 0,35 0,37 0,67	184,50 200,70 300,9728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 323,00 5.075,00 228,00 4.872,00 13.136,00 11.108,80 14.904,74 535,85 620,14 17.300,00 85,20 22.550,00 237,60 69,60 76,45 78,32 88,00 119,79 163,68 122,556 366,60 63,60 35,00 17,50 18,50 33,50	
121 122 123 VALOR MATERI PEM 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 145 144 145 147 148 149 150 151 152 153 156 157 156 157 158 159 160	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Drotal DoS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME GALV N° 18 ARAME AREADO 500 MT ARAME GALV N° 16 AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARCIA STONA COMPANION OF COMPA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	0,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 122,00 12,50 121,44 16,70 26,40 122,17 155,31 5,17 6,31 432,50 213,10 155,00 155,00 155,00 155,00 155,00 16,89 14,88 11,52 17,05 0,53 0,35 0,35 0,37 0,67	184.50 200.70 300,728,20 V. TOT→L 610.00 300,00 122.50 4.750,00 233.00 5.075,00 228.00 450,00 11.08,80 14.904,74 535,85 620,40 151,44 17.300,00 85,20 23.550,00 23.550,00 23.550,00 23.550,00 23.550,00 119,94 163,68 199,79 199,79 19	
121 122 123 123 124 125 126 127 128 129 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 156 157 158	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Drotal Dos ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UTURUERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1KG AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA FINA LAVADA AREILA GROSSA LAVADA ARGAMASSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANITÁRIO BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BARTA 10 BRITA 01 BRITA 02 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/8 M P / MADEIRA BROCA 2/5 M M P / MADEIRA BROCA 6 M M P / MADEIRA BROCA 6 M M P / MADEIRA BROCA 10 M P / MADEIRA BRO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 12,50 12,50 122,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 126,00 127,17 6,31 5,17 6,31 5,17 6,31 5,17 6,31 6,31 155,00	184.50 200,70 309,728,20 V. TOTAL 610,00 300,00 122,50 4.750,00 223,00 150,75,00 1108,80 11108,80 11108,80 11108,80 11108,80 1151,44 17,300,00 85,20 22,550,00 23,550,00 237,60 86,60 76,45 78,32 88,00 119,79 163,68 83,20 32,555,00 31,500 32,555,00 33,500 35,00 35	
121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 140 141 142 145 146 147 148 149 150 151 151 152 153 154 155 155 156 157 158 159 160 161	Braçadeira para mangueira ½ polegadas Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada Braçadeira para mangueira ¼ polegada TOTAL DOS ITENS AL DE CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALAVANCA 1,80 M ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE TURQUESA ARAME FARPADO 500 MT ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 12 ARAME GALV N° 18 ARAME FARPADO 1000G ARAME GALV N° 18 ARAME RECUSIDO 1 KG AREIA FINA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA AREIA GROSSA LAVADA ARCIAMSSA c/20kg ARREMATE P/FORRO PVC (6m) ASSENTO SANTTÁRIO BACIA CERÁMICA CONVENCIONAL BARBANTE ROLO BARRA ROSCADA 5/16 BARRA ROSCADA 3/8 BOMBA PARA POÇO 900 BRACADEIRA BRITA 0 BRITA 0 BRITA 0 BRITA 01 BRITA 02 BROCA 1/2 MM P/ MADEIRA BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA BROCA 6 MM P/ MADEI	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 9	9,16 2,05 2,23 V. UNIT 122,00 30,00 24,50 250,00 19,00 145,00 12,50 120,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 125,00 120,00 125,00 125,00 125,00 155,00	184.50 200,70 300,90 309,728,20 V. TOT™ 610,00 300,00 1225,00 323,00 5.075,00 228,00 4.750,00 21,250,00 14.872,00 13.336,00 1.108,80 14.904,74 353,85 620,40 151,44 17,300,00 85,20 32,550,00 32,5	

165 CERÂMICA 10X10 BRANCA



166	CERÂMICA 10X10 VERDE	мт	300	34.32	10.296.00	ſ
167	ZINCO 80CM	М	210	30,66	6.438,60	r
168	ZINCO 100CM	М	210	40,13	8.427,30	r
169	ZINCO 70CM	М	210	38,58	8.101,80	ľ
170	PIA DE FIBRA 1M	UNID	42	90,18	3.787,56	ľ
171	PIA DE FIBRA 1,20M	UNID	42	116,47	4.891,74	Ī
172	CAIBRO	MT	2.700	8,05	21.735,00	Ī
173	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UNID	42	30,65	1.287,30	ſ
174	CAIXA PVC 4X2 PLAST	UNID	82	1,64	134,48	Ĺ
175	CAL 8KG	UNID	3010	11,00	33.110,00	Ĺ
176	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UNID	25	129,48	3.237,00	Ĺ
177	CAVADEIRA	UNID	16	68,65	1.098,40	L
178	CHIBANCA /1.50 mt	UNID	8	64,07	512,56	L
179	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	115	21,00	2.415,00	L
180	CIMENTO SACO 50 KG	UNID	1500	29,00	43.500,00	L
181	TINTA 18L SEMIBRILHO CORES	UNID	110	294,50	32.395,00	ŀ
182	COLUNA 3\8 C/06 M	UNID	122	96,20	11.736,40	ŀ
183	COLUNA 5\16(8mm) C/06	UNID	122	76,16	9.291,52	ŀ
184	COLUNA P/ PIA	UNID	22	63,90	1.405,80	ŀ
185	COMPENSADO 10MMX2.20	FL	220	105,45	23.199,00	ŀ
186	COMPENSADO 6 MM 2.20x1.60	UND	210	64,91	13.631,10	ŀ
187 188	CONES	UNID UNID	30 6	53,83 33,50	1.614,90 201.00	ŀ
189	CONJUNTO DE CHAVES C/8 PCS CORANTE LIQUIDO 50ML	UNID	180	8,33	1.499,40	ŀ
190	CORDA NYLON	MT	450	1,92	864,00	ŀ
191	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (CONCRETO)	UND	22	15,05	331,10	r
192		UND	30	13.15	394.50	ŀ
	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (MADEIRA)			.,.		ŀ
193	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (FERRO)	UND	22	8,20	180,40	ı
194	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS	UNID	110	3,72	409,20	Γ
195	DOBRADIÇA FERRADURA Nº02	UNID	90	20,45	1.840,50	ľ
196	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS	UNID	120	5,27	632,40	Ī
197	DOBRADIÇA QUADRADA Nº05	UNID	90	26,77	2.409,30	Ī
198	ELETRODUTO CORR. 25/3/4	MT	45	4,48	201,60	ſ
199	EMENDA P/FORRO Barra 6M	BARRA	90	12,23	1.100,70	Ĺ
200	ENXADA ESTREITA 2 1/2	UND	78	30,50	2.379,00	Ĺ
201	ENXADA ESTREITA 2	UND	10	29,97	299,70	L
202	ENXADÃO 2	UND	10	28,20	282,00	L
203	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	15	131,00	1.965,00	L
204	EXTENSÃO TRIPLA 20MT	UNID	35	57,95	2.028,25	ļ
205	ESTICADOR	UNID	65	16,46	1.069,90	L
206	FECHADURA EXTERNA /ALAVANCA	UNID	45	43,67	1.965,15	L
207	FERRO 1/2 POL.(12,50mm) C/12M	UNID	70	47,66	3.336,20	ŀ
208	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	UNID	70	20,90	1.463,00	ŀ
209	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	UNID	70 70	43,32	3.032,40 770.00	ŀ
210	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UNID	70	11,00		ŀ
211 212	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M METALON 20/20	UNID	140	32,55 92,25	2.278,50 12.915,00	ŀ
213	METALON 20/30	UNID	70	32,12	2.248,40	ŀ
214	MADEIRITE 10MM	UNID	90	50,94	4.584,60	ŀ
215	MADEIRITE 6MM	UNID	90	43,63	3.926,70	H
216	FITA CREPE 16mmX50m	UNID	41	8,45	346,45	r
217	FITA CREPE 19mmX50m	UNID	41	5,98	245,18	r
218	FITA CREPE 25mmx50cm	UNID	41	6,17	252,97	r
219	FITA CREPE 48mmX50m	UNID	41	10,28	421,48	r
220	FITA CREPE 50mmx50cm	UNID	41	10,26	420,66	ľ
221	FIXADOR P/CAL	UNID	810	1,74	1.409,40	ľ
222	FITA ISOLANTE 19X10MT	UND	80	4,27	341,60	ľ
223	FITA METRICA 50M	UNID	5	33,40	167,00	ľ
224	FITA METRICA 10M	UNID	5	17,98	89,90	ľ
225	FITA ZEBRADA	UNID	45	17,00	765,00	ſ
226	FORRO PVC Barra	MT ²	1100	17,00	18.700,00	Ĺ
227	GRAMPO P/ ARAME	KG	32	11,56	369,92	Ĺ
228	GRAMPO GRANDE	UNID	70	12,60	882,00	Ĺ
229	JANELA VENEZIANA 1x1,02	UNID	41	199,75	8.189,75	L
230	JANELA VENEZIANA 1x1,20	UNID	41	207,00	8.487,00	Ĺ
231	LACA SELADORA GL 3,61	UNID	54	48,60	2.624,40	L
232	LAVATORIO CERÂMICA FIXAÇÃO	UNID	32	55,98	1.791,36	ŀ
233					286,00	
	LIXA Nº 220	UND	220	1,30		Ļ
234	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM	MT	1010	15,45	15.604,50	ŀ
234 235	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO	MT UNID	1010 7	15,45 42,05	15.604,50 294,35	
234 235 236	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100	MT UNID MT	1010 7 80	15,45 42,05 5,05	15.604,50 294,35 404,00	
234 235 236 237	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G	MT UNID MT PAR	1010 7 80 60	15,45 42,05 5,05 7,20	15.604,50 294,35 404,00 432,00	
234 235 236 237 238	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L	MT UNID MT PAR UNID	1010 7 80 60 110	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70	
234 235 236 237 238 239	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L	MT UNID MT PAR UNID UNID	1010 7 80 60 110	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00	
234 235 236 237 238 239 240	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND	1010 7 80 60 110 60 50	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00	
234 235 236 237 238 239 240 241	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT	1010 7 80 60 110 60 50	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00	
234 235 236 237 238 239 240 241 242	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2,20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60	
234 235 236 237 238 239 240 241 242	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUNA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PAU 18 L MASSA CORRIDA PAU 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT	1010 7 80 60 110 60 50	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 1.232,00 273,60 287,50	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2,20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT UNID UND	1010 7 80 60 110 60 50 160 30	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUNA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA COULIOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT UNID UND MT UNID UND UND	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92	15.604,50 294,33 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UND MT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 590	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00 530,00	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PA 18 L MASSA CORRIDA PA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 590 530	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PA 18 L MASSA CORRIDA PA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 PÉ DE CABRA	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 530 5	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00 31,65	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00 530,00 158,25 3.078,60	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO FRANCÉS 5/16X3.1/2 PÉ DE CABRA PIA P/ BANHEIRO PICARETE COM CABO PONTA	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 590 530 5	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00 1,00 13,65 73,30 74,00	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00 5330,00 158,25 3.078,60 370,00	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULIOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 PÉ DE CABRA PIA P/ BANHEIRO	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 50 160 30 10 590 590 530 5 42	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,112 28,75 0,76 0,92 1,00 11,00 31,65 73,30	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00 530,00 158,25 3.078,60	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LONA PRETA 4X100 LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2,20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2 PÉ DE CABRA PIA P/ BANHEIRO PICARETE COM CABO PONTA PINCEL 1 1/2 POL	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 590 590 542 5	15,45 42,05 5,05 7,720 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00 31,65 73,30 74,00 3,59	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 273,60 287,50 448,40 5542,80 590,00 530,00 158,25 3,078,60 370,00 161,55	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PVA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA OCULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO COM BUCHA 9/2 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO C	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 590 530 5 42 5 45	15,45 42,05 5,05 7,20 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00 31,65 73,30 74,00 3,59	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3,492,00 3,179,00 1,232,00 273,60 287,50 448,40 542,80 590,00 530,00 158,25 3,078,60 370,00 161,55	
234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253	LIXA Nº 220 LINHA MADEIRA 6X14CM LIQUIBRILHO LUVA DE LATEX G MASSA CORRIDA PVA 18 L MASSA CORRIDA PVA 18 L MADERITE 2.20x1.10 MEIA LINHA CULOS DE PROTECÃO PA DE PEDREIRO PARAFUSO COM BUCHA 10/2 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 10/3 PARAFUSO COM BUCHA 8/2 PARAFUSO FRANCÊS \$/16X3.1/2 PÉ DE CABRA PIA PJ BANHEIRO PICARETE COM CABO PONTA PINCEL 1 1/2 POL PINCEL 1 1/2 POL PINCEL 1/2 POL PINCEL 1/2 POL	MT UNID MT PAR UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	1010 7 80 60 110 60 50 160 30 10 590 590 530 5 42 5 45 45	15,45 42,05 5,05 7,720 106,87 58,20 63,58 7,70 9,12 28,75 0,76 0,92 1,00 1,00 1,00 31,65 73,30 74,00 3,59 3,58 4,30	15.604,50 294,35 404,00 432,00 11.755,70 3.492,00 3.179,00 1.232,00 287,50 448,40 542,80 590,00 530,00 158,25 3.078,60 370,00 161,55 161,10	

PASTICO PRETO IXG	257	PINCEL 3/4 POL	UND	45	3 61	162.45	т
Dec PLASTICO PRETO IXB				_	3,61 24.32		+
PLASTICO PRETO IXB			_				$^{+}$
PORTA LAMINADA 2, 15400						-,	$^{+}$
DORTA MADADERIA PRENSADA 0,70:2,10							†
PORTA MADEIRA DE LEI 60X2.1	_	'	UNID	31	_	6.631,21	t
PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10			UNID	31			†
ORTAL PARA JANELA 2x1		PORTA MADEIRA DE LEI 60X2,1	UNID	31	268,20	8.314,20	†
267 PREGO COM CABEÇA UNID 15 3,55 30,25 268 PREGO ISX15 KG 41 1,292 529,72 269 PREGO ISX27 KG 41 1,260 1,666 270 PREGO ISX18 KG 15 1,218 182,70 271 PREGO ISX16 KG 14 1,260 183,80 272 PREGO ISX11 KG 13 1,260 183,80 272 PREGO ISX15 KG 13 1,260 183,80 273 REGISTERO SEPERAJZ UNID 52 1,00 362,00 276 REJUNTE FLEXUEL IKG PCT 222 5,66 1,359,52 278 RIPA MT 1,650 2,27 15,295,50 278 RIPA MT 1,650 2,27 15,295,50 278 RUPA MT 1,650 2,27 15,295,50 288 RIPA MT 1,650 2,20 0,00 <t< td=""><td>265</td><td>PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10</td><td>UNID</td><td>31</td><td>209,16</td><td>6.483,96</td><td>Ť</td></t<>	265	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10	UNID	31	209,16	6.483,96	Ť
268 PREGO 15X15 KG 41 1,2,92 29,72 269 PREGO 16X27 KG 41 1,2,60 516,60 271 PREGO 16X18 KG 15 1,21,80 32,70 271 PREGO 19,26 KG 14 1,260 163,80 272 PREGO 17X21 KG 13 1,260 163,80 273 REGADOR 101 UNID 30 24,32 729,60 129,580 274 REGISTERO ESPERAJZam UNID 42 1,00 82,00 1,295,80 275 REGISTERO ESPERAJZam UNID 100 0,13 13,00 1,295,80 276 REJUNTE FLEXIVEL 1KG PCT 222 5,06 1,359,52 277 RIBITES UNID 100 0,13 13,00 278 RIPA MT 1,650 22 2,00 940,00 280 ROLO CALA CARNEERO CONJ. UNID 42 20,00 940,00 280	266	PORTAL PARA JANELA 2x1	UNID	45	131,69	5.926,05	T
269 PREGO 16X27 KG 41 1,2,60 316,60 270 PREGO 16X18 KG 15 1,218 18,270 271 PREGO 19x36 KG 14 1,260 176,60 272 PREGO 17x21 KG 13 1,260 16,380 273 REGADOR 10L UNID 30 2,432 72,60 274 REGISTRO ESFERA 1/2 UNID 62 1,00 682,00 1,29,60 275 REGISTRO ESFERA32mm UNID 62 2,90 1,29,50 275 RIBTES UNID 100 0,13 13,00 278 RIPA MT 1,650 9,27 15,295,50 279 ROLO CALA CARNEIRO CONJ. UNID 42 2,00 180,00 280 BOLO SEPUMA Sem UNID 42 2,07 15,295,50 281 ROLO ESPUMA Sem UNID 52 9,15 475,80 282 ROLO ESPUMA Sem UNID 52	267	PREGO COM CABEÇA	UNID	15	13,55	203,25	T
PRECO LEXIS SG 15	268	PREGO 15X15	KG	41	12,92	529,72	Ι
PREGO 19x36	269	PREGO 18X27	KG	41	12,60	516,60	I
PREGO 17X21	270	PREGO 16X18	KG	15	12,18	182,70	
REGADOR 101. UNID 30 24,32 729,60		PREGO 19x36	KG	_		176,40	1
REGISTRO ESFERA 1/2		PREGO 17X21	KG	13		163,80	1
REGISTERO ESFERA32mm			_	-			1
REJUNTE FLEXIVEL 1KG				_			4
RIPA NETTES UNID 100 0.13 13.00			_	_	_	,	4
RIPA RIPA ROLO C/LA CARNEIRO CON].				_			4
ROLO C/LA CARNERO CON]. UNID 42 20,00 840,00			_	_			4
ROLO C/LA POLICARN, CON].				_	-		4
ROLO ESPUMA Scm				1			+
ROLO ESPUMA 9cm					_		+
BELADOR 18L UNID 62 96,55 5,986,10				_		,	+
SEPARADOR P/PISO				_			$^{+}$
RALHADEIRA							+
RELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m				_			+
RELHA PLAN				_			$^{+}$
RESOURA PY GRAMA				_			+
THINNER 1L				_			+
THINNER 5L GL 62 61,57 3.817,34				_			†
Page			_		_	3.817,34	t
292					7.		_
TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L	291	TIJOLOS 6 FUROS	MILHEIRO	42	480,00	20.160,00	1
295 INTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L UNID 6 36,62 339,72 296 INTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L UNID 50 45,76 2,288,00 297 INTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1. UNID 50 81,22 4,061,00 298 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 UNID 45 3,63 163,35 299 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 UNID 9 23,37 210,33 300 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 UNID 16 42,68 682,88 301 TORNEIRA PIJARTICO PI PIA(BANHEIRO) UNID 16 42,68 682,88 301 TORNEIRA PIJARTICO PI PIA(BANHEIRO) UNID 18 20,83 374,94 303 TORNEIRA PIJARTICO PI PIA(CONTHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1.946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA ½* UNID 22 10,00 220,00 307 TRINCHA 3* UNID 22 10,00 220,00 308 TURQUEZA UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 22 14,18 311,96 309 VERGALHÃO 3/B UNID 26 47,00 1.222,00 310 VERGALHÃO 3/B UNID 26 47,00 1.222,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1.153,20 313 VERNIZ ESTRA RAPIDO 0,9L UNID 30 45,00 1.350,00 314 VERNIZ ESTRA RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UNID 21 9,92 206,32 316 TURQUE SERRA TICO ATARED 24 DT UNID 21 9,92 206,32 317 UNID 55 39,00 1.536,00 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 26,457 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 v. com cabo UNID 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 v. com cabo UNID 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 v. com cabo UNID 55 39,00 2.145,00							$^{+}$
296	292	TINTA ACRILICA 18L LATEX	UNID	50	113,93	5.696,50	+
297 TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L UNID 50 81,22 4.061,00 298 TORNEIRA P/ JARDÍM 1130 1/2 UNID 45 3,63 163,35 299 TORNEIRA P/ PIA UNID 9 23,37 210,33 300 TORNEIRA P/ PIA UNID 16 42,68 882,88 301 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 26,85 483,30 302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,26,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1,946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA 2* UNID 22 14,18 311,96 307 TRINCHA 3* UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 V	292 293	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L	UNID UNID	50 60	113,93 48,00	5.696,50 2.880,00	+
298 TORNEIRA P/JARDIM 1130 1/2 UNID 45 3,63 163,35 299 TORNEIRA P/PIA UNID 9 23,37 210,33 300 TORNEIRA P/PIA UNID 16 42,68 682,88 301 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 26,85 483,30 302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1,946,00 304 TRINA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA 2" UNID 22 10,00 220,00 306 TRINCHA 2" UNID 22 14,18 311,96 307 TRINCHA 3" UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1,222,00 311 VASSOURA PARA JARDIM <td>292 293 294</td> <td>TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L</td> <td>UNID UNID UND</td> <td>50 60 15</td> <td>113,93 48,00 43,32</td> <td>5.696,50 2.880,00 649,80</td> <td>+</td>	292 293 294	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L	UNID UNID UND	50 60 15	113,93 48,00 43,32	5.696,50 2.880,00 649,80	+
299 TORNEIRA P/PIA UNID 9 23,37 210,33 300 TORNEIRA INOX P/PIA(BANHEIRO) UNID 16 42,68 682,88 301 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 26,85 483,30 302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1.946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49.97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,00 306 TRINCHA 2* UNID 22 10,00 220,00 307 TRINCHA 3* UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/B UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM<	292 293 294 295	IINTA ACRILICA 18L LATEX IINTA ACRILICA 3,6L IINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L IINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L	UNID UNID UND UNID	50 60 15	113,93 48,00 43,32 56,62	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72	+
500 TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) UNID 16 42,68 582,88 301 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 26,85 483,30 302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1,946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA 2* UNID 22 10,00 220,00 307 TRINCHA 3* UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,356,00 311 VASSOURA PABA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ 900	292 293 294 295 296	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L	UNID UNID UND UNID UNID	50 60 15 6	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00	
301 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) UNID 18 26,85 483,30 302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1.946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA 2* UNID 22 14,18 311,96 307 TRINCHA 3* UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1.222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1.350,00 311 VASSOURA PARA JARDÍM UNID 62 18,30 1.134,60 312 VERNIZ SUSTA RAPÍDO 0,91 UNID 40 28,83 1.153,20 313 VERNIZ Extra RA	292 293 294 295 296 297	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6L TINTA BASHALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID UNID UND UNID UNID UNID	50 60 15 6 50	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00	
302 TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) UNID 18 20,83 374,94 303 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1,946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½" UNID 22 10,00 220,00 306 TRINCHA 2" UNID 22 14,18 311,96 307 TRINCHA 3" UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UNID 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ SUSTA RAPIDO 0,9L UNID 40 22,50 90,00 313 VERIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 22,50 90,00 314 VERNIZ EXTRA PIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2,855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UNID 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 BR 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 10 15,98 1,757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxade Estreita 2 com Cabo UNID 55 39,00 2,145,00 320 Enxade Estreita 2 com Cabo UNID 55 39,00 2,145,00 321 Compensado 8 mm UNID 12 39,35 472,20 322 Compensado 8 mm UNID 12 39,35 472,20 323 Compensado 8 mm UNID 21 39,25 472,20 324 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 325 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 322 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 323 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 324 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 325 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 326 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 327 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 328 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 329 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UNID 21 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UNID 21 20,83 328 Compensado 8 mm UNI	292 293 294 295 296 297 298	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35	
1903 TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M UNID 70 27,80 1,946,00 304 TRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½" UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA 2" UNID 22 10,00 220,00 307 TRINCHA 3" UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 22 14,18 311,96 309 VERGALHÃO 3/B UNID 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ 900ML 3L 40 28,83 1,153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO 0,9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Extra RAPIDO GI. 3,6L UNID 40 71,39 2,855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UNID 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 BR 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 62 264,57 16,403,34 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 com Cabo UNID 55 39,00 2,145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UNID 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UNID 210 82,50 17,325,00	292 293 294 295 296 297 298 299	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33	
304 IRENA FINA 50 MT UNID 11 49,97 549,67 305 TRINCHA ½* UNID 22 5,95 130,90 306 TRINCHA 2* UNID 22 10,00 220,00 307 TRINCHA 3* UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,154,60 312 VERNIZ 900ML GL 40 28,83 1,153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO 0,9L UNID 40 28,83 1,153,20 314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2*X14 BR	292 293 294 295 296 297 298 299 300	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA P/JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO)	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30	
10 10 10 10 10 10 10 10	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301	IINTA ACRILICA 18L LATEX IINTA ACRILICA 3,6L IINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L IINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L IINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L IINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L IORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 IORNEIRA P/ PIA IORNEIRA P/ PIA IORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) IORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) IORNEIRA P/ LASTICO P/ PIA(BANHEIRO) IORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO)	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94	
100 17 17 17 17 17 17 17	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA INO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00	
307 TRINCHA 3" UNID 22 14,18 311,96 308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/B UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ SURA RAPIDO 0,9L UNID 40 28,83 1,153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO G,9L UNID 40 71,39 2,855,60 314 VERNIZ Extra RAPIDO GI, 3,6L UNID 40 71,39 2,885,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 BR 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 10 15,98 1,757,80 318 VASO SANITARIO ACOPIADO UNID 62 264,57 16,403,34 319	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67	
308 TURQUEZA UNID 12 24,27 291,24 309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,350,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ 900ML GL 40 28,83 1,153,20 313 VERNIZ Estra RAPIDO .0,9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Estra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2,855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTIAL 2"X14 BR 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1,757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 12 39,33 472,20 32	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1.L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA P. JARDÍM 1130 1/2 TORNEIRA PLASTICO P. PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P. PIA(COZINHA) TRELICA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½"	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1,946,00 549,67 130,90	
309 VERGALHÃO 3/8 UND 26 47,00 1,222,00 310 VERGALHÃO 10 UNID 30 45,00 1,336,00 311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1,134,60 312 VERNIZ 900ML GL 40 28,83 1,153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO ,0,9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2,855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2*X14 BR 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1,757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2,145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 <td< td=""><td>292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305</td><td>TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PAIS TORNEIRA P/ PAISTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA P/ LASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2"</td><td>UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID</td><td>50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11</td><td>113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95</td><td>5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00</td><td></td></td<>	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PAIS TORNEIRA P/ PAISTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA P/ LASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2"	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00	
10 VERGALHÃO 10	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELICA 4,2/6,3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 3"	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 10,00 14,18	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1,946,00 549,67 130,90 220,00 311,96	
311 VASSOURA PARA JARDIM UNID 62 18,30 1.134,60 312 VERNIZ 900ML GL 40 28,83 1.153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO 0.9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 3R 16 96,00 1.536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1.757,80 318 VASO SANITARIO ACOPIADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17,325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 12	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,000 14,18 24,27	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24	
312 VERNIZ 900ML GL 40 28,83 1.153,20 313 VERNIZ Extra RAPIDO 0,9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 BR 16 96,00 1.536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1,757,80 318 VASO SANTARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17,325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRANCA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PJ PIA TORNEIRA PJ PIA TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 12	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 26,85 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1,946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00	
313 VERNIZ Extra RAPIDO .0,9L UNID 40 22,50 900,00 314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTIAL 2"X14 BR 16 96,00 1.536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1.757,80 318 VASO SANTARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16.403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 11L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.61L TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PI PIA TORNEIRA INOX PI PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PIASTICO PI PIA(COZINHA) TRELIÇA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA 2" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 3/8	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 12 26 30	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 22,337 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 42,427 47,00 45,00	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00 1,350,00	
314 VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L UNID 40 71,39 2.855,60 315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"XL4 BR 16 96,00 1.536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1.757,80 318 VASO SANTARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3, 6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P/JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/PIA TORNEIRA PLASTICO P/PIA(EOZINHA) TRELICA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 1/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 12 26 30 62	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,90 49,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.222,00 1.336,00 1.34,60	
315 SERRA TICO ATARED 24 DT UND 21 9,92 208,32 316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 9R 16 96,00 1,536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1,757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16,403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2,145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17,325,00	292 293 294 295 296 297 300 301 302 303 303 304 305 306 307 308 309 311	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3,6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA P/ PAIGENTINON P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELICA 4,2/6,3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA ½" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ 900ML	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 17 10 11 22 22 22 12 26 30 62 40	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 10,00 14,18 24,27 47,00 48,50 18,30 28,83	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.222,00 1.350,00 1.134,60 1.153,20	
316 TUBO INDUSTRIAL 2"X14 BR 16 96,00 1.536,00 317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1.757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16.403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 299 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 311 311	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRATA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRATA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRATA 3.6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(DZINHA) TRELIÇA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ SOUML VERNIZ EXTA RAPIDO .0,9L	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 17 11 22 22 22 12 26 30 40 40	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 22,337 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 28,83 22,50	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1,946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00 1,350,000 1,153,20 900,00	
317 TINTA SPRAY 400 ML UNID 110 15,98 1.757,80 318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16.403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39.35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 307 308 309 310 311 311 311 311	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PI PIA TORNEIRA PI PIA TORNEIRA PI PIA TORNEIRA PI PASTICO PI PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PI PIA(COZINHA) TRELIÇA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ ESTAR RAPIDO 0.9L VERNIZ ESTAR RAPIDO 0.9L VERNIZ ESTAR RAPIDO 0.9L	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 12 26 30 62 40 40	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 26,85 20,83 27,80 44,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 22,83 22,80 71,39	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 594,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.222,00 1.350,00 1.134,60 1.153,20 900,00 2.855,60	
318 VASO SANITARIO ACOPLADO UNID 62 264,57 16.403,34 319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3, 6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6 L TINTA ESMALTE SINTÈTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÈTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PIDATO PIAGANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PIPAGBANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PIPAGENINA TRELIÇA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ ESTA RAPIDO 0, 9L VERNIZ ESTA RAPIDO GL 3, 6L SERRA TICO ATARED 24 DT	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 115 6 50 50 45 9 16 18 18 70 111 22 22 22 12 26 30 62 40 40 40	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 3,63 22,33,7 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 28,83 28,83 29,20 71,39 9,92	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00 1.350,00 1.134,60 1.153,20 900,00 2.855,60 208,32	
319 Enxada Estreita 2 ½ com cabo UND 55 39,00 2.145,00 320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 299 301 302 303 303 304 305 306 307 308 311 311 312 313 314 315	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3, 6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1. TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TERNA FINA 50 MT TRENA FINA 50 MT TRENA FINA 50 MT TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ SUTER ARPIDO 0, 9L VERNIZ Extra RAPIDO GL 3, 6L SERRA TICO ATARED 24 DT TUBO INDUSTRIAL 2"X14	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 22 12 26 30 62 40 40 21 16	113,93 48,00 43,32 48,00 43,32 45,66 45,76 81,22 3,63 23,37 42,68 26,85 20,83 27,80 49,97 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 28,83 22,50 71,39 9,92 96,00	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.34,60 1.134,60 1.153,20 900,00 2.855,60 2.855,60 2.855,60 2.860,00	
320 Enxada Estreita 2 com Cabo UND 12 39,35 472,20 321 Compensado 8 mm UND 210 82,50 17.325,00	292 293 294 295 296 297 298 300 301 302 303 304 305 306 309 310 311 311 311 313 314 315 316 317	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PJARDIM 1130 1/2 TORNEIRA PJASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO PJ PIA(COZINHA) TRELIÇA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA ½" TRINCHA ½" TURQUEZA VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ BOML VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3.6L SERRA TICO ATARED 24 DT TUBO INDUSTRIAL 2*X14 TINTA SPRAY 400 ML	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 17 10 11 22 22 22 22 22 24 40 40 40 40 40 41 41 41 41 41 41 41 41 41 41	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 26,85 26,85 26,85 27,80 49,97 5,95 10,00 44,18 24,27 47,00 45,00 18,30 28,83 22,50 71,39 96,00 15,98	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1,946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00 1,350,00 1,153,00 1,153,60 208,32 1,536,00 1,757,80	
	292 293 294 295 296 297 298 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 311 311 311 311 311 311 311	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3.6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3.6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1.L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3.6L TORNEIRA P./ JARDÍM 1130 1/2 TORNEIRA P/ JARDÍM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA PIASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(DZINHA) TRELICA 4.2/6.3 MM C/06 M TRELICA 4.2/6.3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA ½" TRINCHA 2" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDÍM VERNIZ BUTA RAPIDO 0.9.L VERNIZ EXTA RAPIDO 0.9.L VERNIZ EXTA RAPIDO 0.9.L VERNIZ EXTA RAPIDO 0.1. 3.6L SERRA TICO ATARED 24 DT TUDO INDUSTRIAL 2"X14 TINTA SPRAY 400 MI. VASO SANITARIO ACOPLADO	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 50 16 18 18 18 70 11 22 22 22 22 12 26 30 62 40 40 40 40 62	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 26,85 20,83 27,80 44,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 22,50 71,39 9,92 96,00 15,98 264,57	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 594,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.222,00 1.350,00 1.134,60 1.154,60 1.595,60 208,32 1.595,60 208,32 1.757,80 16.403,34	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2992 2933 2944 2955 2966 2977 2988 3000 301 302 303 303 303 304 305 306 307 311 311 311 311 311 311 311 311 311 31	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6L TINTA BEMALTE SINTÈTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÈTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÈTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA P/ PIA TORNEIRA PIASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) TRELICA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA 2" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 3/8 VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ ESTA RAPIDO 0, 9L VERNIZ ESTA RAPIDO GL 3, 6L SERRA TICO ATARED 24 DT TUBO INDUSTRIAL 2**14 TUNTA SPRAY 400 ML VASS SANITARIO ACOPLADO Enxada Estreita 2 ½ com cabo	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 70 11 22 22 22 22 22 40 40 40 40 40 6 6 6 6 6 6 6 6 7 8 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	113,93 48,00 43,32 56,62 45,76 81,22 3,63 3,63 22,337 42,68 26,85 20,93 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 42,07 47,00 45,00 18,30 28,83 22,50 71,39 9,92 96,00 15,598 264,57 39,00	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 662,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1,222,00 1,350,00 1,134,60 1,134,60 1,155,60 208,32 1,536,00 1,536,00 1,536,00 1,537,00 1,538,00 1,	
VALOR TOTAL DOS ITENS 918.0:	2992 2933 2944 2955 2966 2977 2989 3000 301 302 303 303 304 305 306 307 308 311 311 312 313 313 313 314 315 316 317 318 318	TINTA ACRILICA 18L LATEX TINTA ACRILICA 3, 6L TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3, 6 L TINTA BASE D'AGUA PRETA 3, 6 L TINTA BEMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3, 6L TORNEIRA P, JARDIM 1130 1/2 TORNEIRA P, PIA TORNEIRA P, PIA TORNEIRA P, PIA TORNEIRA PLASTICO P, PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P, PIA(BANHEIRO) TORNEIRA PLASTICO P, PIA(COZINHA) TRELIÇA 4, 2/6, 3 MM C/06 M TRENA FINA 50 MT TRINCHA 2" TRINCHA 2" TRINCHA 3" TURQUEZA VERGALHÃO 10 VASSOURA PARA JARDIM VERNIZ EXTERAPIDO 0, 9L VERNIZ EXTERAPIDO GL 3, 6L SERRA TICO ATARED 24 DT TUBO INDUSTRIAL 2" TUTO 10 TUBO INDUSTRIAL 2" TUTA SPRAY 400 ML VASO SANITARIO ACOPLADO ENXAGA ESTREIRA 2 Vom cabo Enxada Estreira 2 Vom cabo Enxada Estreira 2 Vom cabo	UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	50 60 15 6 50 50 45 9 16 18 18 18 70 11 22 22 22 22 22 40 40 40 40 21 16 11 10 11 11 12 12 13 14 15 16 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	113,93 48,00 43,32 45,66 45,76 81,22 3,63 42,58 26,85 20,83 27,80 49,97 5,95 10,00 14,18 24,27 47,00 45,00 18,30 28,83 22,50 71,39 9,92 96,00 15,98 26,457 39,00 39,35	5.696,50 2.880,00 649,80 339,72 2.288,00 4.061,00 163,35 210,33 682,88 483,30 374,94 1.946,00 549,67 130,90 220,00 311,96 291,24 1.222,00 1.350,00 1.134,60 1.153,20 900,00 2.855,60 208,32 1.536,00 1.757,80 1.6403,34 2.145,00 472,20	

EL	ETR	ıc

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
322	Alicate Isolado 10"	unid	5	167,98	839,90
323	Armação monofásica com roldana de porcelana	unid	92	20,00	1.840,00
324	Armação trifásica com roldana de porcelana	unid	92	29,00	2.668,00
325	Bocal para lâmpada incandescente	unid	210	4,00	840,00
326	Bomba d' água de 600W	unid	15	352,92	5.293,80
327	Bomba d' água de 800W	unid	15	408,50	6.127,50
328	Bomba d' água de 900W	unid	15	448,33	6.724,95
329	Bucha com parafuso de 6mm	unid	380	0,63	239,40
330	Bucha com parafuso de 8mm	unid	380	0,85	323,00
331	Caixa stop completa com disjuntor e tomada	unid	45	27,00	1.215,00
332	Canaletas	unid	230	7,28	1.674,40
333	Capacitor de ventilador de teto de 2,5	unid	150	11,38	1.707,00
334	Conector para aterramento	unid	155	2,68	415,40
335	Disjuntor de 10A	unid	40	12,28	491,20
336	Disjuntor de 15A	unid	40	13,23	529,20
337	Disjuntor de 20Ap 200w	unid	56	16,08	900,48
338	Disjuntor de 25A	unid	35	17,00	595,00
339	Disjuntor de 30A	unid	35	17,98	629,30
340	Disjuntor de 40A	unid	35	24,86	870,10
341	Disjuntor de 50A	unid	35	29,28	1.024,80
342	Extensão 20m	unid	6	57,47	344,82
343	Fio de 04 MM cobre 100mt	RL	22	131,53	2.893,66
344	Fio 2,5 MM cobre 100mt	RL	22	119,40	2.626,80
345	Fio 2x1,5 cobre flexível 100mt	RL	22	223,75	4.922,50
346	Fio 2x2,5 flexível 100mt	RL	22	282,80	6.221,60



	VALOR TOTAL DOS ITENS				149.727	,48
386	Tomadas duplas	unid	80	13,37	1.069,60	_
385	Tomadas de sobrepor para canaletas	unid	120	9,32	1.118,40	_
384	Tomadas de embutir simples	unid	105	7,23	759,15	
383	Tomadas com duas teclas	unid	65	13,28	863,20	
382	Tomadas conjugadas com interruptor	unid	185	14,67	2.713,95	
381	Tomadas 2pxt c/ caixa externa	unid	75	9,23	692,25	
380	"T" com 3 entradas	unid	21	7,53	158,13	
379	Refletor de led 30 W	unid	26	96,73	2.514,98	
378	Rolo de fita isolante p/ alta tensão	unid	67	18,12	1.214,04	_
377	Rolo de cabo torcido 200x1,50 mm	unid	18	285,61	5.140,98	_
376	Rolo de cabo flexível de 6,00mm	unid	18	294,10	5.293,80	_
375	Rolo de cabo flexível de 4,00mm	unid	18	138,56	2.494,08	
374	Rolo de cabo flexível de 2,50mm	unid	18	167,70	3.018,60	
373	Rolo de cabo flexível de 2,00x4.0mm	unid	18	473,96	8.531,28	
372	Rolo de cabo flexível de 2,00x2,50mm	unid	18	276,47	4.976,46	
371	Roldana plástica para instalação	unid	855	0,69	589,95	
370	Reator eletrônico de 2x40w	unid	70	40,37	2.825,90	
369	Reator de 2x20w	unid	70	29,00	2.030,00	_
368	Reator de 1x40w	unid	70	24,95	1.746,50	_
367	Reator de 1x20w	unid	70	21,78	1.524,60	
366	Quadros p distribuição com 12 disjuntores	unid	52	81,95	4.261,40	_
365	Quadros p distribuição com 06 disjuntores	unid	52	50,92	2.647,84	
864	Quadros p distribuição com 03 disjuntores	unid	62	26,43	1.638,66	
363	Plafone branco	unid	80	6,27	501,60	_
362	Lâmpada incandescente 100w	unid	90	24,82	2.233,80	_
361	Luminária completa c/lâmp. Fluorescente de40w	unid	60	60,32	3.619,20	
360	Lâmpadas fluorescentes 40W	unid	100	28,12	2.812,00	_
359	Lâmpada para data Show	unid	24	82,48	1.979,52	_
358	Lâmpada fluorescente 20W	unid	100	13,23	1.323,00	_
357	Lâmpada Eletrônica de 45W	unid	270	43,22	11.669,40	_
356	Lâmpada Eletronica de 40w	unid	50	36,98	1.849,00	_
355	Lâmpada Eletrônica de 30w	unid	120	22,75	2.730,00	_
354	Lâmpada Eletrônica de 25W	unid	120	15,83	1.899,60	_
353	Lâmpada Eletrônica de 20W	unid	120	14,50	1.740,00	_
352	Lâmpada Eletrônica de 15W	unid	210	12.92	2.713,20	_
351	Interruptores simples	unid	85	7,52	639,20	_
350	Interruptor triplo	unid	85	14.17	1.204,45	_
349	Interruptor duplo	unid	85	10.87	923,95	_
48	Haste de aterramento C/1.5 mts	unid	100	16.00	1.600.00	

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

	RAZÃO SOCIAL: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA			
ENDEREÇO: Av. José Sarneyo, nº 15, Centro, No	va Colinas - MA. CEP.: 65.808-000			
TELEFONE: (99) 3531-1401	FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: elcione_regosupermercado@hotmail.com	REPRESENTANTE: Elcione Dantas Rego			
RG Nº 062266182017-4 SSP/MA	CPF № 258.472.791-91			

DA EXPECTIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial** N^{o} **013/2020 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2020 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal $n^{\rm o}$ 7892/2013 e Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Presidente da CPL - Órgão Gerenciador GRACILENE CARREIRO BARROS Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

$\overline{\mathbf{M}}$	C	A	COMERCIO	DE	MATERIAS	DE	CONSTRUÇÕES
LT	'DA	4					

CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29 ELCIONE DANTAS REGO CPF n° 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:	

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

 $C\'odigo\ identificador:\ c905d8e07fdaab217c977ef5f6924467$

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020-SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público,



com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro -CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2020, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: Empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, n^{o} 197, Centro, Balsas - MA, vencedora dos itens no valor de R\$925.952,25 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme propostas de preços e mapa de apuração, anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 13 de feveriro de 2020. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 002/2020.

> Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

C'odigo~identificador:~d12323 fe 42552 a 60 dc f 81 de f 67913 e 6f

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2020-SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2020-SRP

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro -CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2020, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão Presencial nº 013/2020 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: A Empresa: M C A COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n^{o} 08.102.906/0001-29, com sede na Av. José Sarneyo, nº 15, Centro, Nova Colinas - MA, vencedora dos itens no valor de R\$ 1.377.469,62 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme propostas de preços e mapa de apuração, anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 17 de março de 2020. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Decreto nº 002/2020.

> Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1bc38dc23450cc86e1c09232ff1f424f

DECRETO N.º 141/2020.

DECRETO n.º 141/2020. 18 de marco de 2020

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) EVERTON PORTO SILVA - Servidor Público Municipal Concursado(a) (AUXILIAR DE FARMACIA) - Concurso Público n.º 001/2019, para o cargo

em comissão de **Coordenador da Farmácia Básica**, o qual é portador do CPF n.º 610.846.053-92, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 19, s/n - São Caetano - Balsas/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18/03/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA Código identificador: a1adbdd9d77ec465eefef21e99ae8534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 032/2020 DE 29 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 032/2020 DE 29 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2020, PARA NOS TERMOS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.282/2020, ACRESCENTAR ATIVIDADES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º- O Decreto nº 30, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.	2 º -
:	

XII - feiras livres;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XIV - postos de combustíveis;

XV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XVI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde;

XVII - unidades lotéricas;

XVIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIX - serviços postais;

XX - transporte e entrega de cargas em geral;

XXI - fiscalização ambiental;

XXII - atividades laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXIII - farmácias;

XXIV - padarias;

XXV - lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;

XXVI - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;

XXVII - açougues;



XXVIII - peixarias;

XXIX - hortifrútis granjeiros;

XXX - quitandas;

XXXI - pontos de venda de água e gás;

XXXII - material de construção essencial para atividade pública; XXXIII - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;

XXXIV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXV - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

 $\S \ 1^{\circ}$ O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado;

§ 2º As mercearias, mercados, supermercados de demais serviços e atividades consideradas essências por este Decreto (especialmente igrejas), deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;

§ 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, deverão usar álcool e produtos de limpeza para manter o local limpo e higienizado, providenciar pias do lado de fora das lojas ou álcool para os clientes se higienizarem antes de entrar, manter um funcionário controlando a entrada e saída dos clientes de forma que se aglomerem o mínimo possível, orientar e exigir que os clientes mantenham a distância mínima de dois metros entre si, recomenda pela Organização Mundial de Saúde - OMS, manter os funcionários com máscara e EPI's de acordo com as exigências de cada atividade, fiscalizar a higienização dos colaboradores após cada atendimento, reduzir ao máximo o número de colaboradores no estabelecimento, mas mantendo seus empregos;

 $\S~4^{\circ}$ Fica expressamente vedado à realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 5º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

 $\S~6^o$ - Fica determinada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão, ficando a disposição da população o telefone (99)99216.4190, para denúncias.

Parágrafo único - Fica autorizado o remanejamento dos servidores de outras Secretarias Municipais, investidos nas atribuições de fiscalização para executar suas atividades a serviço da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 29 DE MARÇO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 4faa8b6c6968665f5d7c4d77c45d4244

DECRETO № 033/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 033/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA O DECRETO 032/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020, E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2020, PARA NOS TERMOS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.282/2020, ACRESCENTAR ATIVIDADES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º- O Decreto nº 30, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.				2 º -
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	 	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••
•••••	:			

XII - feiras livres;

XIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde;

XIV - postos de combustíveis;

XV - unidades lotéricas;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - serviços postais;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - fiscalização ambiental;

XX - farmácias;

XXI - padarias;

XXII - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais:

XXIII - açougues, hortifrútis granjeiros e quitandas;

XXIV - pontos de venda de gás;

XXV - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;

XXVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXVII - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º O horário de atendimento das atividades previstas nos incisos XII, XXII e XXIII, fica estabelecido entre às 8h e 12hrs, de segunda a sábado, com quadro reduzido de colaboradores;



- § 2º Os serviços e atividades consideradas essências por este Decreto (especialmente igrejas), deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;
- § 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, deverão usar álcool e produtos de limpeza para manter o local limpo e higienizado, providenciar pias do lado de fora das lojas ou álcool para os clientes se higienizarem antes de entrar, manter um funcionário controlando a entrada e saída dos clientes de forma que se aglomerem o mínimo possível, orientar e exigir que os clientes mantenham a distância mínima de dois metros entre si, recomendada pela Organização Mundial de Saúde OMS, manter os funcionários com máscara e EPI's de acordo com as exigências de cada atividade, fiscalizar a higienização dos colaboradores após cada atendimento, reduzir ao máximo o número de colaboradores no estabelecimento, mas mantendo seus empregos;
- \S 4^{o} Fica expressamente vedado à realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 (dez) pessoas.
- § 5º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
- $\S~6^o$ Fica determinada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao disposto neste Decreto.
- **Art. 2º**. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima e cassar temporariamente a licença de funcionamento, sendo o estabelecimento fechado imediatamente, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão, ficando a disposição da população o telefone (99)99216.4160, para denúncias.

Parágrafo único - Fica autorizado o remanejamento dos servidores de outras Secretarias Municipais, investidos nas atribuições de fiscalização para executar suas atividades a serviço da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde.

- Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 30 DE MARÇO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: d9b01fe2ac117ee6b6fbdef4a1ef7a02

DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

- **Art. 1º NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **MATHEUS FRANCISCHETTO** a partir da presente data.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 7a8e6016492546930ebf7e901792314c

DECRETO Nº 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO DE ENFRENTRAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661/2020 E 35.662/2020 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19; COMO TAMBÉM O PLANO DE



CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DEMANDA O URGENTE EMPREGO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SÁUDE PÚBLICA, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

CONSIDERANDO AINDA, O INTEIRO TEOR DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 E 33/2020, RESPECTIVAMENTE, ORA REITERADOS E RATIFICADOS, NO QUE NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADO PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

0 DECRETA +324+,

Art. 1º. - Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho/2020, no âmbito de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 03/04/2020 a 04/05/2020. Os ajustes necessários para os imprescindíveis mínimos 200 (duzentos) dias de aulas no período letivo serão feitos mediante máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção por que passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades;

Art. 2º. - Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude da antecipação das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais para realização de tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3° . – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4^{o} -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Prefeito de Itinga do Maranhão

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 4146990bcf756df2a29d689a6849b520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 054-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal $n^{\rm o}$ 035, de 08

de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **NILTON PAIXÃO GOMES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 036626972009-0 SSP/MA e do CPF n° 344.886.503-68, do cargo de Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOSMA, 31 DE MARÇO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO Código identificador: 3cd79e483bf0d5d0a294acd3d41f4d34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 062, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 062, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora, CRISTIANE DO NASCIMENTO MELO, Do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: e957372461bc86e8fcbb96958d0a3eca

DECRETO №. 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E



COMUNICAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, CRISTIANE DO NASCIMENTO MELO, Do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 41d462bf00125cdece0bebbc8087c85f

DECRETO Nº. 064, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 064, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO EXECUTIVO, DO GABINETE DO VICE PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor, JOSÉ WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, Do Cargo em Comissão de SECRETARIO EXECUTIVO, DO GABINETE DO VICE PREFEITO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: c3c7198929b052ee6e8bdab5d5333a45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO GAB/PMR Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO GAB/PMR Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Riachão/MA em virtude do aumento de casos suspeitos de COVID-19 e possibilidade de disseminação em complementação às disposições contidas no Decreto Municipal n^{o} 07 de 19 de março de 2020 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria n^{o} 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n^{o} 13.979/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria n^{o} 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n^{o} 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das



atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Riachão/MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Riachão/MA, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1 até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista necessidade permanente de monitoramento da pandemia.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal nº 07 de 19 de março de 20202, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Calamidade Pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade ora aqui decretada.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 4º. Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 5º. Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 6º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19,pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. Suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. Utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade; V. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 8º. Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as sequintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos:

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

 $\S\ 2^{\underline{o}}$ Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento:

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal n^{o} 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 9º. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Fica o Município Riachão/MA autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 12. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único- Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a



população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 14. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 15. Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 31 de março de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: c571c2692ef870d161db5611ef781fef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 031/2020/CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMS.

DATA DA ABERTURA: 15.04.2020 às 09h00min.

INTERESSADO: Secretaria de Saúde do Município de Sambaiba.

MODALIDADE: Pregão Presencial REGIME: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulâncias para a Secretaria de Saúde do Município de Sambaiba - MA.

LEI REGENTE: Lei n^{o} 10.520 Subsidiaria pela Lei Federal N^{o} 8.666/93 e Alterações Posteriores.

COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaiba - MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaiba, 30 de março de 2020, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaiba- CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 032/2020/CPL.

TOMADA DE PRECO Nº 001/2020 - PMS.

DATA DA ABERTURA: 15.04.2020 às 10h30min.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sambaiba.

MODALIDADE: Tomada de Preço REGIME: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Secretária Municipal de Educação de Sambaiba.

LEI REGENTE: Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores

COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro – Sambaiba – MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta

no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaiba, 30 de março de 2020, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaiba- CPL.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES Código identificador: 7c49a66b25bda1bec46dcecc95a8a7dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 002/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06/2020-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público realizará Licitação com as seguintes especificações: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, (maior percentual de desconto), BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação Profissionalizar o segmento apícola do município, aproveitando o sistema produtivo já implantado, o potencial dos recursos naturais existentes e a vocação local melhorando seus níveis de competitividade. ABERTURA: 13 de ABRIL de 2020, às 09:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL- Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor este **referente ao custeio da impressão.** O documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido pela Coordenação de Arrecadação do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme objeto supramencionado. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita, 20 de março de 2020. Karina Borges Cutrim - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO Código identificador: bb61cff36d0c143f948a675780485cf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA 008-2020 - EXONERAÇÃO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Portaria Nº 008/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRIC. DES. ECO. TUR. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor **LUIS BATISTA DE ALMEIDA**, CPF Nº 372.432.413-87, do cargo de Secretario Municipal de Agric. Desen. Econ. Turis. e Meio Ambiente do Município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de março de 2020.



Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS Código identificador: ddfde8fb528640431f223c171b4a3d5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 12/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 12/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, bem como do Ministério da Saúde que tratam tecnicamente sobre o isolamento social como meio de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, e os permanentes cuidados e preocupação com a saúde e bem estar do núcleo discente e docente da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade reorganizar aspectos administrativos e minimizar prejuízos pedagógicos aos alunos.

DECRETA

Art. 1º- A antecipação das férias escolares da rede Municipal de Ensino referente ao mês de julho do presente ano, para que ocorra dentro do período de 01 de abril a 30 de abril do ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 709e3681abadcd3d8ba594850798380e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 06/2020 E PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO MUNICIPAL nº 12, de 31 de março de 2020. ALTERA O DECRETO Nº 06/2020 E PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS REDES PÚBLICA E PARTICULAR MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO os Planos de Contingência elaborados pela União Federal, pelo Estado do Maranhão e pelo Município, bem como o teor dos Decretos Estaduais e os Decretos Municipais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO o trabalho de monitoramento e

as orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela SES (Secretaria de Estado da Saúde) que confirmaram novos casos, suspeitos e confirmados, de COVID-19 no Maranhão, e a necessidade do isolamento social para prevenção e enfrentamento ao coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da realidade escolar no Município de São Francisco do Brejão à quarentena decorrente do isolamento social com o ajuste do calendário letivo nas escolas públicas e privadas. DECRETA: Art. 1º. Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede municipal de São Francisco do Brejão, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 1º de abril (quarta-feira) até o dia 1º de maio (sexta-feira). Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMED, caso necessário, editará portaria regulamentando o presente Decreto em relação à organização do período de suspensão na rede pública municipal de ensino, assim como demais situações omissas. Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de março de 2020. ADÃO DE SOUSA **CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSé FERREIRA MENDES JÚNIOR Código identificador: 58b311b68bfe25a7329e17b45f42b35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 02/2020. TIPO: menor preço. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação pública com reposição de peças pertencentes ao município de São João do Sóter - MA. O Município de São João do Sóter - MA. A data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em 01/04/2020 às 10h00min fica remarcada para 04/05/2020 às 10h00min pontualmente. São João do Sóter - MA, 31 de março de 2020.

Marcos Magno Ramos da Silva Presidente da CPL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA Código identificador: 3c255b58247f411ffdba494944192276

DECRETO Nº 010/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 02 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 010/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NATANAEL FERREIRA PAULA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNUICIPAL DE GOVERNO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:



- Nomeia o (a) servidor (a) NATANAEL FERREIRA PAULA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, desta Prefeitura de São João do Sóter -MA
- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 DE MARÇO DE 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO Código identificador: 3b052bb4880f5b80bf280d54db675e80

DECRETO Nº 022/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 022/2020 SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **EDJANE BRAGA DE SOUSA** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA MUNUICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- Nomeia o (a) servidor (a) EDJANE BRAGA DE SOUSA, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 DE MARÇO DE 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO Código identificador: d80788deba3e4ac3b74e26fc8289848b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205.194/2020/CPL. DISPENSA Nº 012/2020/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205.194/2020/CPL. DISPENSA Nº 012/2020/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão,

Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** TIAGO DE AQUINO BARBOSA. Inscrito no CPF sob o nº 605.612.063-50 **OBJETO:** Contratação dos serviços de digitalização de documentos que compõe a prestação de contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **PRAZO CONTRATUAL:** até 30/04/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Klevia Maria Lima de Sousa CPF Nº 045.752.553-62 - Secretario Municipal de Administração Geral.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: 426d00b0f091e8ea1b092a8b45ab1e2a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.193/2020/CPL. DISPENSA Nº 011/2020/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.193/2020/CPL. DISPENSA Nº 011/2020/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ N^{o} 12.095.429/0001-99: **CONTRATADA**. Solucionar assessoria consultoria e treinamentos ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 36.882.378/0001-40 **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria em saúde pública, treinamento e capacitações nos diversos programas da saúde, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços da licitante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Diogo Ribeiro Azevedo CPF Nº 053.112.443-64 - Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: 9c460951bd4834bd270630488dd8af3a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200.189/2020/CPL. DISPENSA Nº 008/2020/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200.189/2020/CPL. DISPENSA Nº 008/2020/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. Manoel Siqueira Lima, inscrita no CPF sob o nº 014.007.238-17 **OBJETO**: Contratação de locação de um imóvel salão comercial, localizado na Rua São José s/n - centro Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento de um deposito de alimentos (Merenda Escolar) deste Município, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais). PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Luara Lima Porto Carvalho CPF Nº 053.112.443-64 - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO



Código identificador: 2a1ae1ed1b6cc3deebf04481f2a758fc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3020002/2020/CPL. DISPENSA Nº 002/2020/CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3020002/2020/CPL. DISPENSA Nº 002/2020/CPL. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. CONTRATADA: MARIA NETA NOGUEIRA DE FREITAS. Inscrito no CPF sob o nº 889.959.253-53 OBJETO: Contratação de prestação de serviços no fornecimento de salgados para a câmara municipal, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). PRAZO CONTRATUAL: até 30/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo. Pedro Henrique Leite de Carvalho. Vereador Presidente.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: 2412f926871a24580bb65a304e4518dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 006/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP -PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 006/2020-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básica para distribuição gratuita a famílias de baixa renda do Municio de Tasso Fragoso/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP -PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 006/2020-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: M S P DIAS SUPERMERCADO, CNPJ nº 11.840.094/0001-23, com endereço na Avenida sete de setembro, 33, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado neste ato por Maria Sandra Pereira Dias, R.G. n.º 000023134194-6 SSP/MA e CPF n.º 921.563.043-00 -Proprietária.

Nº	ITEM	UND	QUAN	P. UNT.	TOTAL
	Arroz branco tipo 1- embalagem plástica de 5kg	PCT	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
2	Açúcar, embalagem plástica 2kg	PCT	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
	Biscoito tipo cream cracker ou tipo Maria 400g	РС	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00

4	Carne moída 500G	PC	950	R\$ 19,50	R\$ 18.525,00
5	Extrato de tomate 190g	UND	1.300	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00
6	Farinhamandioca -natural regional	KG	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
7	Feijão regional	KG	1.300	R\$ 7,85	R\$ 10.205,00
8	Flocão de arroz tradicional- tipo 1 - embalagem plástica de 500g	РС	1.300	R\$ 2,65	R\$ 3.445,00
9	Flocão de milho tradicional - tipo 1 embalagem plástica de 500g	РС	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
10	Frango congelado	KG	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
11	Frutas diversas	KG	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
12	Legumes diversos	KG	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
13	Leite em pó - integral 200g- C/	РС	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
14	Macarrão tipo espaguete- 500g - c/	РС	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
15	Margarina vegetal embalagem 250g - c/	UND	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
16	Milho para canjica - embalagem 500G	РС	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
17	Óleo de soja, garrafa tipo peti - embalagem 900ml	UND	1.550	R\$ 4,85	R\$ 7.517,50
18	Sal iodado, refinado para consumo domestico embalagem - 1kg	KG	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
19	Trigo c/ fermento - 1Kg	KG	2.300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00

Tasso Fragoso (MA), 31 de março de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Maria Sandra Pereira Dias, CPF n.º 921.563.043-00, Fornecedor Registrado.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 38fe9d2c0eb7a7283b5dd76b50b1b20c

CONTRATO Nº. 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 061/2020 - CPL -Processo Administrativo n.º 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M S P DIAS SUPERMERCADO, CNPJ nº 11.840.094/0001-23, com endereço na Avenida sete de setembro, 33, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de cestas básica para distribuição gratuita a famílias de baixa renda do Municio de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 91.618,75 (noventa um mil seiscentos dezoito reais e setenta cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-048 Atividades de Proteção Social Básica, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Maria Sandra Pereira Dias, CPF n.º 921.563.043-00, Proprietária.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 43061a4bb1d798c5ec9f086fcf3feae6

CONTRATO Nº. 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 062/2020 - CPL -



Processo Administrativo n.º 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ N° 10.760.286/0001-67, com endereço na Praça Senador Neiva, 316, Centro, São João dos Patos/MA, Cep. 65.665.000. OBJETO: execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e translado), de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 62.010,00 (sessenta dois mil e dez reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-049 Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67, Contratada, representante Legal Douglas Pereira, CPF Nº 012.514.933-60 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 7bb52c4986729a74cc45751afd21f9c5

CONTRATO Nº. 055/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 055/2020 - CPL -Processo Administrativo n.º 013/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: S F S CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA): OBJETO: execução de serviços de pavimentação em bloco de concreto em vias urbanas do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 720.441,44 (setecentos vinte mil quatrocentos quarenta um reais e quarenta quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0018.1-013 Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 18 de setembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF n^{ϱ} 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e SEBASTIÃO FILHO SARAIVA, CPF N.º 504.927.643-87 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 625e0b43854db8e11a6a33fbfe941406

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0306/2020

PORTARIA Nº. 0306/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KELSON VERAS SILVA, nomeado por meio da Portaria Nº 2.027/2017, RG nº 3.420.825 (SSP-PI) e CPF nº 017.978.133-23, do Cargo de Chefe de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;

Art. 2º Exonerar o(a) servidor(a) KELSON VERAS SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1.708/2017, RG nº 3.420.825 (SSP-PI) e CPF nº 017.978.133-23, da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deste Município, na forma do Decreto de nº 68, de 20 de Setembro de 2017 e;

Art. 3º Exonerar o(a) servidor(a) KELSON VERAS SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 195/2019, RG nº 3.420.825 (SSP-PI) e CPF nº 017.978.133-23, da função de membro da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional e Processo Administrativo deste Município, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias de nº 1.708, de 21 de setembro de 2017, a de nº 2.027, de 29 de novembro de 2017 e a de nº 195, de 14 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: b868b655f2c5accb346acd8b7e69db1c

PORTARIA Nº. 0307/2020

PORTARIA Nº. 0307/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF Nº. 031.119.693-47**, do exercício do cargo em comissão de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 31 de marco de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 8cee8a2f62843662f97e08a9e0b8d9d3

PORTARIA Nº. 0305/2020

PORTARIA Nº. 0305/2020

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JUAN ALEXANDRE SILVA CASTRO, portador do CPF Nº. 880.616.472-20, do exercício do cargo em comissão de Assessoria de Assistente Administrativo - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 06 de março de 2020.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 31 de marco de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 65dae09468c1d648f35ae7735ab5262e

PORTARIA Nº. 0308/2020

PORTARIA Nº. 0308/2020

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WELLINA COSTA LIMA**, portadora do **CPF Nº. 613.164.453-56**, do exercício do cargo em comissão de Assistente Administrativo Nível III, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 31 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA Código identificador: 7867f345a429eaa5bd865fc95c8922bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO** PREGÃO PRESENCIAL **N.º 016/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos 31 de março de 2020 às 08h00 (oito horas) em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicilio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder analise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

e a Lei Complementar n^{o} 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada				
	MESQUITA E FRAZÃO LTDA - ME CNPJ n.º 11.513.830/0001-39				

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classifica apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		VR. UNIT.	VR. TOTAL		
1	Transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconomica e de de pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD, no trecho Humberto de Campos - São Luís (ida e volta no domicílio).	Passagem (por deslocamento)	7.500				
VALO	VALOR GLOBAL R\$ è						

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu-se a negociação, ficando ao fim da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		VR. UNIT.	VR. TOTAL	
	Transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconomica e de de pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD, no trecho Humberto de Campos - São Luis (ida e volta no domicílio).	Passagem (por deslocamento)	7.500	R\$43,00	R\$322.500,00	
VALO	VALOR GLOBAL R\$ è					

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante e analisados verificou-se que a mesma apresentou a certidão de Flanecia e concordata vencida; sendo, portanto, declarada INABILITADA e aberto o prazo de 08 dias para que a mesma apresentasse uma nova certidão válida.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após analise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 31 de março de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Pregoeiro



Bianca Correa da Silva

Membro (Suplente)da Equipe de Apoio

Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa

Membro da Equipe de Apoio

CONCORRENTES		
Representante Legal	Empresa Credenciada	
Elcilene Caldas Frazão CPF n.º: 418.225.603-49	MESQUITA E FRAZÃO LTDA - ME CNPJ n.º 11.513.830/0001-39	

 $\label{eq:publicadopor:LOUISE SANTOS ALMEIDA} Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 5c4a4f97ece72cef1abeff667841641d$

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO** PREGÃO PRESENCIAL **N.º 017/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos 31 de março de 2020 às 10h00 (dez horas) em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por lote, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em eventos esportivos para o Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder analise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
João Roberto de Oliveira Lima	PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CPF n.º: 011.347.513-62	CNPJ n.º 26.031.593/0001-47
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	E DE J DA SILVA EIRELI - ME
CPF n.º 999.441.383-04	CNPI n.º 22.086.632/0001-52

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classifica apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	E DE J	P. CERTO	
1	R\$332.392,50	R\$335.750,00	
2	R\$302.197,50	R\$305.250,00	

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu com a faze de lances e negociação, ficando ao fim da seguinte forma:

LOTE	E DE J	P. CERTO	
1	R\$332.392,50	R\$335.750,00	
	R\$330.000,00	R\$331.000,00	
	SEM LANCE	R\$229.000,00	
		VENCEDOR	
2	R\$302.197,50	R\$305.250,00	
	R\$299.000,00	R\$300.000,00	
	R\$297.000,00	R\$298.000,00	
	VENCEDOR	SEM LANCE	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2° Envelope dos licitantes e verificado a compatibilidade dos documentos com os exigidos no edital, verificou-se que todos os requisitos foram atendidos sendo, portanto, declarados HABILITADOS.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI do lote 01 e a empresa E DE J DA SILVA EIRELI - ME do lote lote 02 pelos os valores expostos acima.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após analise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 31 de março de 2020.

Israel Andrade Cantanhede Pregoeiro

Pregoeiro

Bianca Correa da Silva



Membro (suplente) da Equipe de Apoio

Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa

Membro da Equipe de Apoio

CONCORRENTES			
Representante Legal	Empresa Credenciada		
João Roberto de Oliveira Lima	PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CPF n.º: 011.347.513-62	CNPJ n.º 26.031.593/0001-47		
WALDIMAR VIANA LOPES FILHO	E DE J DA SILVA EIRELI - ME		
CPF n.º 999.441.383-04	CNPJ n.º 22.086.632/0001-52		

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 9aa9c181cfd1590bcb846cc510a5d0b3

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇO **nº 006/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA.

A empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI está devidamente HABIITADA por atender os requisitos dispostos no edital.

Declaro INABILITADA a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, por apresentar documento de Registro no CREA com divergência de endereço do contrato social, também não cumpriu os requisitos de qualificação técnica, conforme parecer em anexo.

De igual modo declaro INABILITADA a empresa CONSTRUPLAN LTDA, a mesma apresentou as certidões de débito e dívida ativa do município sem assinatura (eletrônica ou manual) do emitente, conforme a certidão de débitos de IPTU da mesma empresa, a assinatura do emitente é eletrônica e a mesma não consta dos documentos citados anteriormente. Ademais a empresa não atendeu os requisitos da qualificação técnica conforme parecer em anexo.

Considerando o exposto no Parecer em anexo a INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUPLAN LTDA no âmbito deste processo licitatório se dá, sem prejuízo de outras medidas a erem tomadas na forma da lei.

As empresas que desejarem tem 05 cinco para interposição de recurso contra a presente decisão.

Humberto de Campos - MA em 23 de março de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

RELATÓRIO

OBJETO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA DOS LICITANTES QUE PARTICIPAM DA TOMADA DE PREÇOS N^{o} 06/2020

PRELIMINARES

Após os procedimentos de praxe, de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes das propostas dos licitantes, a CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos passou às nossas mãos atestados comprovando a execução de serviços por profissionais da engenharia, parte da documentação de Qualificação Técnica de três empresas que compareceram e participam do presente certame licitatório, bem como cópia do respectivo edital com destaque para os itens 4.5.3.5 e 4.5.3.6 que tratam da tarefa que nos coube realizar.

As empresas que apresentaram propostas são:

- 1. Denise Cristina G. Belfort EIRELI
- 2. Ferreira Júnior Engenharia Ltda.
- 3. Construplan Ltda.

Ressalte-se que no edital foram elencados 11 (onze) serviços que compõem o rol de exigências a ser cumprido pelos licitantes com execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha orçamentária. Vale dizer, para se habilitarem as licitantes terão de comprovar através do somatório dos atestados apresentados, que seus responsáveis técnicos executaram obras que contemplem os 11 itens de serviços com os quantitativos mínimos previstos.

RESULTADO DA ANÁLISE

Denise Cristina G. Belfort - EIRELI

Apresentou 06 (seis) atestados devidamente registrados no CREA, cujo conjunto de serviços satisfaz as exigências da relação com os respectivos quantitativos contidos no edital (4.5.3.5).

Ferreira Júnior Engenharia Ltda.

Apresentou 03 (três) atestados devidamente registrados no CREA, porém os serviços 05 - Sistema de Cobertura (estrutura metálica e telhas termo-acústicas/sanduíche), 06 - Revestimento (forro) e 10 - Instalações de Rede Estruturada exigidos no edital (4.5.3.5), não tiveram execução comprovada em nenhum dos atestados. Quanto aos demais serviços, restaram comprovadas a execução através dos atestados. Construplan Ltda.

Apresentou 03 (três) atestados devidamente registrados no CREA, sendo dois deles "de capacidade técnica parcial", porém para se conseguir atestar a comprovação de alguns serviços exigidos no edital (4.5.3.5) foi necessária a realização de diligência na obra de uma creche da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, idêntica à obra objeto da presente licitação, cujos termos do atestado deixaram dúvidas quanto à sua veracidade. Assim, apesar de constar no atestado, não foi possível comprovar a execução dos seguintes serviços, que estão previstos naquela obra, mas ainda não estavam sequer iniciados:

05 - Sistema de Cobertura (telhamento termo-acústico);

06 - Revestimento (forro);

09 - Sistema de Proteção Contra Incêndio;

10 - Instalações de Rede Estruturada.

Quanto aos demais serviços, restaram comprovadas a execução através dos atestados.

Para melhor ilustrar a análise referente ao atestado da obra da creche de Sucupira do Riachão, anexamos relatório fotográfico que permite visualizar o estágio em que a mesma se encontra, mostrando o que foi feito e o que ainda falta fazer.

Humberto de Campos, 16 de março de 2020.

Pedro Aurelio da Silva Carneiro Engenheiro Civil CREA nº 0766/D - MA Assessor Especial

João José Neves Ribeiro



Engenheiro Civil CREA nº 2803/D - MA Assessor Técnico de Engenharia

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: e61625ce4ec0df84af85c4c89c1ac85d

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. TOMADA DE PRECO N.º 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇO **nº 007/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Ziraldo no Bairro da Base no Município de Humberto de Campos-MA.

A empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI está devidamente HABIITADA por atender os requisitos dispostos no edital.

Declaro INABILITADA a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, por apresentar documento de Registro no CREA com divergência de endereço do contrato social, também não cumpriu os requisitos de qualificação técnica, conforme parecer em anexo.

De igual modo declaro INABILITADA a empresa CONSTRUPLAN LTDA, a mesma apresentou as certidões de debito e dívida ativa do município sem assinatura (eletrônica ou manual) do emitente, conforme a certidão de débitos de IPTU da mesma empresa, a assinatura do emitente é eletrônica e a mesma não consta dos documentos citados anteriormente. Ademais a empresa não atendeu os requisitos da qualificação técnica conforme parecer em anexo.

Considerando o exposto no Parecer em anexo a INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUPLAN LTDA no âmbito deste processo licitatório se dá, sem prejuízo de outras medidas a erem tomadas na forma da lei.

As empresas que desejarem tem 05 cinco para interposição de recurso contra a presente decisão.

Humberto de Campos - MA em 23 de março de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

RELATÓRIO

OBJETO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES QUE PARTICIPAM DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PRELIMINARES

Após os procedimentos de praxe, de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes das propostas dos licitantes, a CPL da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos passou às nossas mãos atestados comprovando a execução de serviços por profissionais da engenharia, parte da documentação de Qualificação Técnica de três empresas que compareceram e

participam do presente certame licitatório, bem como cópia do respectivo edital com destaque para os itens 4.5.3.5 e 4.5.3.6 que tratam da tarefa que nos coube realizar.

As empresas que apresentaram propostas são:

- 1. Denise Cristina G. Belfort EIRELI
- 2. Ferreira Júnior Engenharia Ltda.
- 3. Construplan Ltda.

Ressalte-se que no edital foram elencados 11 (onze) serviços que compõem o rol de exigências a ser cumprido pelos licitantes com execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha orçamentária. Vale dizer, para se habilitarem as licitantes terão de comprovar através do somatório dos atestados apresentados, que seus responsáveis técnicos executaram obras que contemplem os 11 itens de serviços com os quantitativos mínimos previstos.

RESULTADO DA ANÁLISE

Denise Cristina G. Belfort - EIRELI

Apresentou 06 (seis) atestados devidamente registrados no CREA, cujo conjunto de serviços satisfaz as exigências da relação com os respectivos quantitativos contidos no edital (4.5.3.5).

Ferreira Júnior Engenharia Ltda.

Apresentou 03 (três) atestados devidamente registrados no CREA, porém os serviços 05 - Sistema de Cobertura (estrutura metálica e telhas termo-acústicas/sanduíche), 06 - Revestimento (forro) e 10 - Instalações de Rede Estruturada exigidos no edital (4.5.3.5), não tiveram execução comprovada em nenhum dos atestados. Quanto aos demais serviços, restaram comprovadas a execução através dos atestados.

Construplan Ltda.

Apresentou 03 (três) atestados devidamente registrados no CREA, sendo dois deles "de capacidade técnica parcial", porém para se conseguir atestar a comprovação de alguns serviços exigidos no edital (4.5.3.5) foi necessária a realização de diligência na obra de uma creche da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, idêntica à obra objeto da presente licitação, cujos termos do atestado deixaram dúvidas quanto à sua veracidade. Assim, apesar de constar no atestado, não foi possível comprovar a execução dos seguintes serviços, que estão previstos naquela obra, mas ainda não estavam sequer iniciados:

- 05 Sistema de Cobertura (telhamento termo-acústico);
- 06 Revestimento (forro);
- 09 Sistema de Proteção Contra Incêndio;
- 10 Instalações de Rede Estruturada.

Quanto aos demais serviços, restaram comprovadas a execução através dos atestados.

Para melhor ilustrar a análise referente ao atestado da obra da creche de Sucupira do Riachão, anexamos relatório fotográfico que permite visualizar o estágio em que a mesma se encontra, mostrando o que foi feito e o que ainda falta fazer.

 $Humberto \ de \ Campos, \ 16 \ de \ março \ de \ 2020.$

Pedro Aurelio da Silva Carneiro Engenheiro Civil CREA nº 0766/D - MA Assessor Especial

João José Neves Ribeiro Engenheiro Civil CREA nº 2803/D - MA **Assessor Técnico de Engenharia**

-

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 8067f137e7f18a39dbbbcb7fbe18e396

DECRETO № 06 DE 31 DE MARÇO DE 2020.



DECRETO № 06 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS BÁSICOS E MEDIDAS PÚBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19):

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, e 35.672 de 19 de março de 2020 que decreta situação de calamidade no Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do artigo 7º do inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

- § 1º Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais 1.5.1.1.0 Classificação e Codificação Brasileira de Desastre COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
- § 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

- **Art. 2º** Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base no que prevê o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
- I isolamento;
- II quarentena;
- III determinação de realização compulsória de:
- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.
- IV estudo ou investigação epidemiológica;
- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
- VI outras medidas e providências admitidas em direito.
- **Art. 3º** Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:
- I a proibição:
- a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;
- b) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, entendendo-se por aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer ajuntamento de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;
- c) funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com as possibilidades de entregas à domicílio e/ou retiradas dos alimentos nos próprios estabelecimentos;
- d) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, centros comerciais, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, , postos de combustíveis, e



distribuidoras, devendo observar as obrigações dispostas no art. $4^{\rm o}$ deste Decreto.

II - a suspensão:

- a) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, derivados do território interestadual e internacional;
- b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de servidor do Poder Executivo;
- c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados no Município.
- d) de reuniões ou encontros periódicos de qualquer natureza inclusive os de cunho religiosos, podendo ser substituídas por meios de difusão eletrônica e redes sociais.
- e) todos os alvarás de funcionamento de bares, casas noturnas, danceterias, academias e outros estabelecimentos de entretenimento congêneres.

III - determinação que:

- a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o Município, sejam realizados sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
- b) o transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentado;
- c) o transporte de táxi e moto táxi, sejam realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 1 (um) passageiro.
- d) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
- e) os estabelecimentos de serviços essenciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.
- §1º As lojas varejistas não excepcionadas na alínea "d" do inciso I deste artigo, poderão ofertar serviços de entrega a domicílio desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.
- §2º A realização da Tradicional Feira Comercial do Município de Humberto de Campos/MA fica restrita apenas à comerciantes locais que ofertam produtos essenciais (a ex.: verduras e legumes), e será organizada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, contando com o apoio e assistência das equipes da Vigilância Sanitária, Coordenadoria da Defesa Civil Municipal e força policial.
- **Art.** 4^{o} As atividades não proibidas no art. 3^{o} , deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

- I a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- II disponibilização de insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;
- III distância, mínima, de 1,5m (um virgula cinco metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
- IV adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
- \boldsymbol{V} limitar uma pessoa por família para realizar compras em supermercados e farmácias.
- VI Que os supermercados e farmácias estabeleçam um horário específico e exclusivo para idosos 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- VII Que os supermercados e farmácias respeitem a lotação máxima de uma pessoa por cada $5\,\mathrm{m}^2$ da loja e delimitem a distância de $2\,\mathrm{m}$, entre as pessoas, na fila de espera, na entrada dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar os órgãos de saúde responsáveis.

- **Art.** 5º Os transportes coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
- I do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
- II a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- III a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- IV a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após a cada utilização;
- V a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
- VI a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
- VII a higienização do sistema de ar-condicionado;



VIII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

IX - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 6º** Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:
- I limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização de trabalho domiciliar;
- II reduzir o expediente, conforme o caso, adotando sistema de revezamento de servidores, e/ou dispensar, a partir desta data o comparecimento presencial, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais;
- III determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.
- § 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de trabalho domiciliar, mantendo-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 7º
- $\S~2^{\circ}$ Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
- § 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
- § 4º São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia e Assessoramento jurídico; serviços de administração de necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança pública; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os

serviços de limpeza.

Art. 7º - Fica autorizada:

- I a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
- II a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, nos órgãos ou nas entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização, setor administrativo (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergências de higiene e assepsia.
- **Art. 8º** Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA. § 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o caput deste artigo, terá início a partir do dia 01 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.
- § 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, após o retorno das aulas.
- **Art. 9º** Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito do Poder Executivo.
- **Art. 10º** Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor Municipal da área da saúde, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS e homologado pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Parágrafo único - Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com o objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, para as providências cabíveis, conforme legislação.

Art. 11 - Ficam vedadas visitas em:

- I no Hospital Municipal, salvo acompanhante, quando necessário;
- II na Delegacia de Polícia Civil;
- Art. 12 A Prefeitura Municipal Conta com o apoio da Polícia Militar para ajudar em desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto, podendo lavrar o correspondente Termo Circunstanciado ou apresentar os infratores à autoridade policial correspondente, conforme legislação vigente.
- **Art. 13 -** Fica o Município de Humberto de Campos/MA autorizado a remanejar servidores entre Secretarias Municipais ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.



Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS autorizada a convocar, por meio de portaria, os servidores de outras Secretarias Municipais para exercerem as atividades relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, pelo período de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 - As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, devendo enviar comprovante das passagens ou atestado médico pelos meios eletrônicos, ficando obrigados a apresentar os comprovantes originais ao cessar a quarentena.

Parágrafo único. Fica orientado aos cidadãos humbertuenses que se encontrem em outros estados, a não retornarem ao Município, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.

- **Art. 16** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, observadas permissões legais, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- **Art. 17 -** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades

previstas na legislação penal vigente.

Art. 18 - Cabe a todo cidadão humbertuense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

- **Art. 19 -** Fica revogado o Decreto Municipal n^{ϱ} 05 de 23 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos básicos e medidas públicas para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, e dá outras providências.
- **Art. 20 -** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e de eventual surgimento e evolução de casos no Município.
- **Art. 21 -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 577e76411c55957acb1458db0f4821a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

Vice- Prefeito

2020

1 INTRODUÇÃO

O mundo estádiante de um cenário epidemiológico preocupante de emergência em saúde pública causada pelo agente do novo Coronavírus (COVID-19) (SARS-CoV-19) com risco iminente de introdução em outrospaíses, sendo imprescindível que os serviços de saúde de todas asnações estejam preparados para o enfrentamento do novo agenteinfeccioso.

No Brasil, os estados vêm fortalecendo as suas capacidades básicas para a detecção e resposta ao COVID-19,que é zoonótico e causadoenças respiratórias. Nesse contexto, sãoindispensáveis àimplementação e o fortalecimento de políticas públicas de saúde que possam contribuir para minimizar os impactos de uma epidemia, contudo, sua eficiência está condicionada a atuação conjunta e ordenada dos setores públicos eprivados.

Nesse contexto e, observando-se as diretrizes nacionais propostas pela Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde (SVS/MS), a Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues (SEMUS/MA) vem juntando esforços no sentido de promover resposta coordenada para uma situação de instalação da doença no Municipio.

O Plano de Contingência para o COVID-19 no municipio foi elaborado em conformidade com o Plano de Contingência Estadual e com base no modelo de Gestão de Riscos, propõe a identificação de ações de gestão, vigilância epidemiológica e sanitária,



assistência à saúde, diagnóstico e educação em saúde, onde contempla os três níveis de resposta e as ações em cada nível, conforme o perfil epidemiológico do momento.

Os três níveis de resposta são: Alerta, Perigo Iminentee Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN.

Espera-seque este Plano de Contingência para COVID- 19 responda as necessidades locais para minimizar o avanço da doença, caso haja introdução do vírus noMunicipio.

Considerando que estamos diante de um novo agente infeccioso, com algumas incertezas sobre suas características (transmissibilidade, letalidade, infectividade e outros), e que os serviços de saúde precisam estar preparados a resposta o Plano de Contingência é de extrema importância para as orientações dos serviços de saúde.

1.2 Etiologia

O Coronavírus é uma grande família viral já conhecida desde 1960, voltou a ser discutido mundialmente após novos casos surgirem na China, na cidade de Wuhan. Essa variante do vírus pode causar desde um simples resfriado mas também acarretar o desenvolvimento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS do inglês Severe Acute Respiratory Syndrome) e da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS, do inglês Middle East Respiratory Syndrome).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo umacoroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:

Alpha coronavírus 229E eNL63.

Beta coronavírus OC43 eHKU1

SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ouSARS).

MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ouMERS)

SARS-CoV-2: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de novo coronavírus, que surgiu na China em 31 de dezembro de2019.

O novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Trata-se de uma nova variante do coronavírus, denominada COVID-19, até então não identificada emhumanos.

A Sociedade Brasileira de Infectologia recomenda evitar os termos "novagripe causada pelo coronavírus" porque gripe é uma infecçãorespiratória causada pelo vírus influenza.

1. OBJETIVO

1. Objetivo Geral

Orientar os serviços de saúde do municipio de forma coordenada para minimizar os impactos da doença na saúde pública do municipio.

1. Objetivos especificos

Detectar, identificar e notificar todos os casos suspeitos de coronavirus (COVID-19);

Orientar o manejo oportuno de casossuspeitos;

Orientar o fluxo de vigilância epidemiológica para o diagnóstico dos casossuspeitos;

Orientar na divulgação dasinformações;

Promover a comunicação derisco;

Promover ações de educação emsaúde

Estabelecercuidadosparareduçãodoriscogeraldecontaminaçãopelo COVID-19 aos profissionais envolvidos nos atendimentos e protocolos relacionados.

3. CARACTERÍSTICAS DADOENÇA

Transmissão

Alguns coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoapelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Ainda não está claro com que facilidade o COVID-19 é transmitidode pessoa para pessoa, contudo, outros coronavírus não são transmitidos para humanos sem que haja uma mutação. Na maiorparte dos casos a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa quecuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família que tenha tido contato físicocom o paciente e/ou tendo permanecido no mesmo local que o doente.

Até o momento, não há evidências concretas de que modo acontece sua transmissão, mas está limitada a grupos familiares e profissionais de saúde que cuidaram depacientesinfectados.

3.1Período deincubação

Ainda não há uma informação exata. Presume-se que o tempo de exposição ao vírus e o início dossintomas seja de até duas



semanas

3.2Sinais esintomas

Pode variar de casos assintomáticos, casos de infecções de vias aéreas superiores semelhante aoresfriado, até casos graves com pneumonia e insuficiência respiratória aguda, com dificuldade respiratória. Crianças de pouca idade, idosos e pacientes com baixa imunidade podem apresentar manifestações maisgraves. No caso do COVID-19, ainda não há relato de infecção sintomática em crianças ou adolescentes.

3.3 Diagnóstico

A confirmação se dá por meio de exames laboratoriais realizados por biologia molecular para identificar o material genético do vírus emsecreções respiratória.

3.4Tratamento

Não há um medicamento específico. Indica-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas paraaliviar os sintomas, como analgésicos e antitérmicos. Nos casos de maior gravidade como pneumonia einsuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

É importante ressaltar que não há vacina até o momento

4. NÍVEIS DERESPOSTA

Na aplicação do Plano de Contingência do COVID-19 serão realizadas atividades específicas a serem implementadas em três níveis, levando em consideração:

Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humano ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade esurtos;

Propagação geográfica do novo coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidadesfederadas;

Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de gravesdoenças;

Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;

Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistascientíficas.

4.1 Definições Operacionais deCasos

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Situação 1 : Febre¹ E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros)	E	Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anterioresao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
Situação 2 : Febre¹ E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros)	E	Histórico de contato próximo de caso² suspeito para o coronavírus (COVID- 19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
Situação 3 : Febre¹ OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entreoutros)	E	Contato próximo de caso² confirmado de coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinaisou sintomas.

1Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.



2Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por nov ocoron avírus, dentro d amesma sala ou área de atendimento, por um perío d oprolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

I. Casoprovável

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 OU com teste positivo em ensaio de pancoronavírus

I. Casoconfirmado

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o COVID-19, independente de sinais e sintomas.

I. Casodescartado

Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

I. Casoexcluído

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

MEDIDAS/ATENDIMENTO A PESSOAS COM SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA

Criação da sala de monitoramento de casos suspeitos na Secretaria Municipal de Saúde;

Disponibilidade de um contato via telefone e wathsApp (98) 99158-5269, institucional, para a populção informar casos suspeitos, informações de pessoas oriundas de locais com casos confirmados;

Treinamento com todos os profissionais da secretaria muncipal de saúde de Nina Rodrigues

Reunião com todos os setores/secretarias locais do municipio de Nina Rodrigues para elaboração do Plano de Contingência

Distribuição de panfletos acerca das medidas de proteção e controle para o Coronavirus (COVID-19)

Aquisição de máscaras e álcool gel para utilização dos profissionais das UBS e Hospital

Disponibilização de álcool gel na recepação das UBS e Hospital para o público

Prioridade nos casos suspeitos no atendimento ao Hospital/UBS

Oroientações aos profissionais para quanto aos casos suspeitos

Realização de visitas a lugares com aglomerações pela guarda municipal

O Guarda-vida ficará na entrada da cidade, com a distribuição de informativos e orientados os visitantes quanto aos cuidados e precauções.

• BUSCA E IDENTIFICAÇÃO DE CASOSUSPEITO:

- 1. Identificar na comunidade, através das visitas domiciliares (ACS), todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosseseca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração ,dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).
- 2. Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas identificadas nas visitas domiciliares como sinais e sintomas de escritos acima, bem como todas as pessoas que procurarem as Unidades Básicas de Saúde e/ou Hospital Municipal com o mesmo quadro.
- 3. Identificar os casos suspeitos e repassar a informação imediatamente à sala de Monitoramento.
- 4. A conduta indicada para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), é priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita, em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) sempre quepossível.
- 5. Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento, conforme protocolo de tratamento.
- 6. Encaminhar a pessoa com suspeita de infecção pelo COVID-19 para a unidade de referência, Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga, para monitoramento, diagnóstico e confirmação do caso;
- 7. As pessoas com suspeita de infecção pelo COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que for identificado na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível;
- 8. Reservar sala ampla, arejada e adequada para atendimento dos casos suspeitos;
- 9. Reservar no minimo 05 leitos para os casos de maior gravidade que necessitem de transferência para macro São Luís-MA.
- 10. A equipe da APS deverá repassar as informações do caso oportunamente para aunidade de referência para a qual a pessoa

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO



forencaminhada;

- 11. Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
- 12. Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos dehigienização;
- 13. Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização dasmãos;
- 1. Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- 1. Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após arealização do transporte.
- 1. No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada a coleta das amostras e encaminhamento das mesmas para o laboratório, conforme fluxo estabelecido.

• ORIENTAÇÕES SOBREISOLAMENTO

- 1. Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de COVID-19 deve-se utilizar máscara cirúrgica.
- 2. Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do COVID-19 em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambienteventilado.
- 3. Realizar higiene adequada dasmãos.
- 4. O profissional deve usar equipamento de proteção individual.

NOTIFICAÇÃO

- 1. A notificação é imediata, de acordo com a Portaria nº 204/2016 e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas apartir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos profissionais à Vigilância em Saúde do municipio.
- 2. O profissional da APS deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde para orientações e início das ações de controle e investigação (identificação da área de transmissão, dos contatos, casos secundários ou possíveis casos relacionado e histórico de viagens do caso suspeito).
- 3. Para a notificação de casos suspeitos, os serviços de sáude do municipio utilizarão o FormSUScap COVID-19 (http://bit.ly/2019-ncov), que é um formulário com informações padronizadas.Todas as informações inseridas serão disponibilizadas à Regional de Saúde de Itapecuru que será responsável para encaminhar para a autoridade responsável.

• IDENTIFICAÇÃO DECONTACTANTES:

- 1. Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de buscaativa;
- 2. Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (COVID-19) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas;e
- 3. Na presença de sinais e sintomas, garantir avaliação e encaminhamento para unidades de referência (UBS e Hospital Municipal).

1Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente 2 metros ou menos da pessoa com suspeita de caso por COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI).

2O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

• MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA ACOMUNIDADE

- 1. Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após ouso;
- 2. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base deálcool:
- 3. Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos nãolavadas;
- 4. Orientarsobreossinaisesintomasdo COVID-19 que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- 5. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados comfrequência;
- 6. Manter os ambientes bemventilados.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

REGISTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (E- SUSAB)

1. Registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID 10 - U07.1 - Diagnóstico de doença respiratória aguda



pelo 2019-nCoV para registro decasos.

IMPORTANTE

- 1. São considerados casos suspeitos de infecção humana pelo novocoronavírus:
 - Situação 1 VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2

< 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU

• Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2<95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem inter costal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NOS ATENDIMENTOS EPROTOCOLOS

Na execução da Política Nacional de Saúde doTrabalhador e daTrabalhadora (PNSTT) instituída através da Portaria nº 1.823/2012, (Portaria de Consolidação do SUSnº02),o Municipio desenvolve ações de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dando ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade.

Sãoinúmeras as classes de trabalhadores que estão expostas a diversos riscos nas atividades laborais, principalmente os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde, pois apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo COVID-19.

Assim, éessenciala adoção de medidas de prevenção econtroledurante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada, ofertando, se necessário, máscara cirúrgica aos suspeitos e acompanhantes.

Medidas eficazes de prevenção e de promoção da saúde devem ser adotadas e desenvolvidas de forma efetiva pela Vigilância em Saúde do Trabalhador articulada com outras áreas, Secretaria de educação, assistencia social, agricultura, admisnitração, camara de vereadores, dentre outras.

Assim, é essencial a adoção destas durante todas as etapas de atendimento a casos suspeitos ou confirmados.

RECOMENDAÇÕES:

De acordo com o Ministério da Saúde os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções pelo COVID-19 são:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes bem ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- Uso deEPIs.

Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, recomendando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), comosegue:

a)Uso demáscaras

- Utilizar máscara, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca enariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar namáscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remova sempre portrás);
- Após a remoção ou sempre que houver toque inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene dasmãos;
- Substituir as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-seúmida;
- NUNCA reutilizar máscaras descartáveis;
- Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.
- Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerosol nos pacientes com infecção suspeita ou
 confirmada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado)
 com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ouPFF3);



- A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;
- A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações dofabricante;

b)Uso deluvas

- As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional
 com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de
 forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus(2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como
 de paciente para paciente por meio das mãos do profissional;
- Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico);
- Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Trocar também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene dasmãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada dasluvas.
- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

c)Protetor ocular ou protetor deface

- Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram afrente eos lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções.
- Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após ouso.
- Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do
 equipamento deproteção.

c) Capote/avental

- O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa doprofissional.
- Deverão ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.
- O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.
- Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o
 profissional, pacientes e ambiente.

MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA - SEMAS

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, dos atendimentos aos grupos dos programas assistenciais;

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, dos atendimentos presenciais do Centro de Convvencia e Fprtalecimento de Vinculos de Crianças e Adolescentes (CRAS)

Ficando esse atendimento restrito aos casos de maior urgência;

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, dos atendimentos e atividades realizadas na casa do idoso.

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, das atividades do Programa Criança Feliz.

Fechaemnto por 15 dias, ou mais caso seja necessário, da Secretaria Municipal de Asistencia Social (SEMAS).

MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, das aulas em todas as escolas municipais.

Divulgação em carro de som das medidas de proteção contra o CORONAVIRUS (COVD-19).

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, das aulas do IFMA e polo da Univaersidae Aberta (UAB).

Fechamento por 15 dias, ou mais caso seja necessário, da SEMED.

Suspensão de recebiemnto de fornecedores de livros na SEMED

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário do farol da educação.

Suspensão por 15 dias, ou mais caso seja necessário, do ginásio poliesportivo e demais quadras sob a responsabildade da SEMED. Distribuição de álcool gel aos profissionais da SEMED.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: c0e09ad2bfcbee9a5d79bb4dc56dfe6f



DECRETO Nº 06/2020

Regulamenta a Lei n^{o} 441/2020, de 17 de março de 2017, e Lei n^{o} 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, que cria a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

Art. 1° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil -CONPDEC:
 - IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
 - I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 - II. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 - III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local:
 - IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 - V. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
 - VI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- VII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- VIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
 - IX. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.
- Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
 - I. Coordenador Executivo

- II. Secretario
- III. Conselho Fiscal
- IV. Setor Técnico Diretor e ou Agente Técnico
- V. Setor Operativo Diretor e ou Agente do Setor Operacional

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Ministério Publico;
- Representante da Policia Militar;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Representante de Órgãos Não Governamentais Associação de Pequenos Produtores Rurais, Conselho Tutelar e Representantes de Igrejas;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7^{o} - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:



- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- Art. $9^{\rm o}$ No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
- Art. 10 Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.
- Art. 11 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.
- Art. 12 A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues MA, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
- Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, 17 de março de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Prefeito Municipal

> Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 81650aaee7260bbc43832ab6a8fb6960

DECRETO N° 07/2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - 1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O(A) Senhor(a) Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito(a) do município de Nina Rodrigues, localizado no estado de (o) Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I Que no dia 15 de março de 2020, as 20:00 horas, intensas chuvas que duraram a noite inteira e conseqüentemente as cheias dos rios: MUNIM, IGUARA E PRETO, ocasionaram o desalojamento de famílias ribeirinhas residentes na sede e zona rural, do município de Nina Rodrigues - MA;
- II- Que em decorrência dos seguintes danos as famílias tiveram casas invadidas e contraíram doenças tais como: gripes, febres, doenças intestinais (diarréia e vômitos) e ou outras viroses e também danos materiais como prejuízos nos imóveis como: rachaduras, paredes caídas e etc...
- V Que o parecer da (o) COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), relatando as inundações ocorridas neste município, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre -

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do AGUINALDO NUNES COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).
- **Art.** 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n^{o} 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 459323e483084aaa4dc01e57d5a08eba

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, PARA O ENFRENTRAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AMPARADA NA CONSTITUIÇAO FEDERAL DE 1988.

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 18 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- c) as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- d) os serviços de transporte escolar;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- f) os eventos esportivos no Município.
- $\S1^{\circ}$ Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínina de 2 (dois) metros entre as mesas existes no estabelecimentos.
- $\S~2^{\circ}$ Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;
- Art. 3º Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo

prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

- Art. 4° Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.
- Art. 5^{o} O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico endereço eletrônico WWW.MUNICIPIO.GOV.BR
- Art. 6^{o} -Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:
- I manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- IV implantar o sistema de teletrabalho.
- Art. 7º O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.
- $\S\ 1^o$ A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
- I servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II servidores com histórico de doenças respiratórias
- III servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- IV servidoras grávidas;
- V servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspendido as aulas.
- $\S~2^{\circ}$ A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do $\S~1^{\circ}$.
- \S 3° Na hipótese do inciso V do \S 1° , se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.
- $\S~4^{\circ}$ A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
- \S 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.
- § 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiveram em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que



comprove a realização da viagem.

- \S 7° Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.
- § 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
- \S 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta dias), com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.
- $\S 10$ Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do $\S 1^o$, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.
- § 11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
- §12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 8º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papeltoalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).
- Art. $9^{\rm o}$ Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- Art. 10º Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:
 - I. Secretário de Saúde;
 - II. Secretário de Administração
 - III. Secretário de Finanças
 - IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde
 - V. Representante da Sociedade Civil
 - VI. Médico Integrante da Rede Municipal
 - VII. Secretária de Assistência Social

- Art. 11º Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.
- Art. 12º Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;
- Art. 13° . Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus COVID-19 do Município Nina Rodrigues/MA-anexo I.
- Art. 14° . A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfretamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.
- Art. 15º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.
- Art. 16° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: f996c372029f40306634ece23bd01561

PORTARIA N° 10/2020

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8° da Lei Municipal n° 441/2020 de 17 de março de 2020, pela presente.

Resolve:

- Art 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
- Sr. **Aguinaldo Nunes** portador do CPF n° 639.275.943-34, que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.
- Sra. Cledith da Silva Trabulsi portadora do CPF n° 018.186.133-01, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Sra. Claudia dos Anjos portadora do CPF nº 602.398.103-84, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Sra. Roberto Silva Cantanhede portadora do CPF nº 020.598.343-09, Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Sr.Jose Ronauleyga Santos Silva portador do CPF n° 914.581.533-04, Representante da Polícia Militar.
- Sr. Silvia Eridiane Chaves Magalhães Martins portador do CPF n° 027.140.703-45, Representante da Igreja.
- Sra. Maria Oneide dos Santos Lima portador do CPF n° 450.153.683-72, Representante da Associação dos Pequenos produtores rurais do povoado Vila Buriti.
- Sr. Rafael Jairo Viegas Correa portador do CPF n° 779.589.343-00, Representante do Ministério Publico Estadual.
- Sr. Bruno Eduardo dos Santos Coelho portador do CPF nº 609.405.393-14, Representante do Conselho Tutelar.
- Sr. Conceição de Maria Braga Costa Cruz portador do CPF n° 126.370.413-15, Representante da Câmara Municipal.



Art 2^{o} - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Nina Rodrigues - MA,em 17 de março de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Prefeito Municipal

> Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 4d0a44cb38f9b65aaa492e9df9836f5e

PORTARIA N° 11/2020

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5° da Lei no 441/2020 de 17 de março de 2020, pela presente.

Resolve:

Art 1^{o} - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Sr. AGUINALDO NUNES portador do CPF n° 639.275.943-34, Coordenador Executivo.

Sra. MARIA ONEIDE DOS SANTOS LIMA portadora do CPF nº 450.153.683-72,) Secretário(a) Administrativo(a)

Sra. CLAUDIA DOS ANJOS portadora do CPF nº 602.398.103-84, Membro do Conselho Fiscal.

Sra. ROBERTA SILVA CANTANHEDE portadora do CPF n° 020.598.343-09 Diretor (ou Agente) Setor Técnico

Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA COSTA CRUZ portadora do CPF n° 126.370.413-15, Câmara Municipal de Vereadores.

Art 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Nina Rodrigues - MA,em 17 de março de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 2930c99e5826994dbab27541e88346e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO N° 007 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 007 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA E PREVENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA MUNDIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (ON), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão,

CONSIDERANDO inteiro teor do Decreto Municipal n° 006/2020, de 17 de março de 2020, ora reiterado e ratificado, no que não expressamente alterado pelo presente DECRETO,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Policia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercicio de liberdades individuais, com vistas a ajustá -los aos interesses coletivos e ao bem - estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução de doenças e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a atencipação das férias escolares do mes de julho de 2020, no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino, para o periodo de 01 de Abril de 2020 à 30 de abril de 2020. Os ajustes necessarios para os imprecindiveis minimos 200 (duzentos), dias de aulas no period letivo serão feitos mediante máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase critica de prevenção por que passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, estar na superior prevalência das prioridades.

Art. 2º - Fica determinado que os servidores da Educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtudes das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuizo educacional, resguardando - se a possibilidade de chamamnetos dos profissionais a qualquer momento para realização de ações, grupo de trabalho e outras tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE.

GABINETE DA EXCELENTISSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: f0161583d7ea20ac42b16563af3d80c2

DECRETO N^{o} 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID - 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da \mathbf{Covid} -19.

Art. 2º - O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da **covid-19**.



Art. 3º - O Comitê é composto pelo:

- I Secretário Municipal de Saúde;
- II Secretário adjunto de Saúde
- III Secretário Municipal de Administração;
- IV Assessoria de Comunicação;
- VI Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- VII Diretor do Hospital Municipal;
- VIII Coordenador de Atenção Primária;
- X Policia Militar;
- XII- Conselho Municipal de Saúde;
- XIII- Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência;
- \S 1º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões:
- I pelo seu substituto na função;
- \S 2^{o} O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu substituto eventual;
- § 3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido:
- I Secretários Municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;
 II Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e
 III outras autoridades públicas e especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
- \S 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- \S 2^{9} Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
- ${\bf Art.}\ {\bf 5^2}$ O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
- $\bf Art.~ \bf 6^o$ A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- **Art.**7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE .
GABINETE DA EXCELENTISSIMA SENHORA PREFEITA
MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: 4cbb8aad1fa61ac7277f3dd59e7ff402

DECRETO N° 009 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N° 009 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Alteração do Decreto Municipal 006 de 17 de Março de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS

CUNHÃS - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, observando a Lei Federal n^{o} 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual 35.662, de 16 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma Pandemia; CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nova avaliação quanto a conduta de suspenção das aulas como forma de combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - A suspenção das aulas na rede pública e privada de educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, instituída pelo decreto 006 de 17 março de 2020, estender-se-á ao dia **30 de abril de 2020**, quando o Comitê de Combate ao COVID-19 procederá avaliação de risco e efetiva necessidade de manutenção da medida.

Art. $2^{\rm o}$ - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE .

GABINETE DA EXCELENTISSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIAPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: 6f2aa44d839ac2ec3c295d1bc4e75bcb

DECRETO N° 010 DE 30 DE MARÇO DE 2020.



DECRETO N° 010 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, OS QUAIS NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÃO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Olho D'Água das Cunhãs - MA, observando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os Decretos Presidenciais 10.282/2020 e 10.292/2020, e

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar

desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma Pandemia:

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em propagar-se, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto define os serviços públicos e as atividades essenciais, no âmbito do Município de Olho D'Água das Cunhãs, os quais não poderão ser interrompidos.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2^{o} - A presente norma aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno municipal, aos entes privados e às pessoas naturais.

SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 3^{o} - As medidas previstas na Lei n^{o} 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1^{o} .

§ 1º- São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. - assistência à saúde, incluídos os servicos médicos,

- hospitalares e odontológicos;
- II. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV. atividades de defesa civil;
- V. transporte intermunicipal e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo, os quais deverão observar suas respectivas lotações e adotar medidas protetivas de higienização dos veículos, seguindo as orientações da OMS - Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, a fim de evitar contágio entre passageiros;
- VI. telecomunicações e internet;
- VII. serviço de call center;
- VIII. captação, tratamento e distribuição de água;
- IX. captação e tratamento de esgoto e lixo;

X- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

- I. iluminação pública;
- II. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de primeira necessidade, tais como saúde, higiene e alimentos, observando-se, no atendimento presencial, as recomendações da OMS Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, destacando que o atendimento deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes atendidos concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas, devendo ser respeitada ainda a distância mínima de 02 (dois) metros entre os consumidores em caso de fila, a higienização extrema do ambiente e a utilização de EPI's Equipamentos de Proteção Individual;
- III. serviços funerários;
- IV. guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
- V. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- VI. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- VII. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- VIII. vigilância agropecuária;
 - IX. controle de tráfego;
 - X. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, observando-se as recomendações da OMS Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, destacando que o atendimento deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes atendidos concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas, devendo ser respeitada ainda a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores em caso de fila, a higienização extrema do ambiente e a utilização de EPI's Equipamentos de Proteção Individual;
- XI. serviços postais;
- XII. transporte e entrega de cargas em geral;
- XIII. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
- XIV. fiscalização tributária;
- XV. fiscalização ambiental;
- XVI. produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;



- XVII. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
- XVIII. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, de cheias e inundações;
 - XIX. cuidados com animais em cativeiro;
 - XX. produção agropecuária, atividades extrativistas e serviços relacionados;
 - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e as urgentes;

XXXII - atividades médico-periciais;

- I. fiscalização das relações de consumo;
- II. fiscalização do trabalho;
- III. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
- IV. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- V. atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, notadamente quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas e os cuidados extremos com a higienização do ambiente;
- VI. unidades lotéricas, observando-se as recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, destacando que o atendimento deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes atendidos concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas, devendo ser respeitada ainda a distância mínima de 2 (dois) metros entre os consumidores em caso de fila, a higienização extrema do ambiente e a utilização de EPI's -Equipamentos de Proteção

Individual.

- § 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
- § 3º É livre à circulação de trabalhadores cuja restrição possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.
- § 4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, o Município disponibilizará equipes de servidores, sob a orientação do Comitê de Enfretamento ao COVID-19, a fim de promover o monitoramento e à fiscalização.
- §5º As limitações de serviços públicos e de atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o Comitê de Enfretamento ao COVID-19.
- \S 6° Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID -19, dispostas pela OMS Organização Mundial de Saúde bem como pelo Ministério da Saúde.
- § 7º Os estabelecimentos comerciais classificados como não essenciais permanecerão fechados ao público, podendo efetuar atendimentos de entrega "delivery", pegue e leve "take away" ou mesmo sistema "drive-thru", caso a atividade comporte, restringindo-se ao máximo o contato físico.

Art. 4° Portaria do Comitê de Enfretamento ao COVID-19

poderá definir outros serviços públicos e atividades considerados essenciais e editar os atos necessários à regulamentação e à operacionalização do disposto neste Decreto

Vigência

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE.

GABINETE DA EXCELENTISSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIAPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: a949df82f93f782fd93373f50b60975d

PORTARIA Nº 339/2020

PORTARIA Nº 339/2020

A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Exonerada a Sra. **Sandra Maria de Jesus Mendes**, portadora do RG n° 000088817096-0/SSP-MA e CPF n° 008.480.593-52, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d`Água das Cunhas - MA em 30 de Março de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: 3e7f994c570cfd27a0e464f514af8ff5

PORTARIA Nº 340/2020

PORTARIA Nº 340/2020

A Prefeita Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs, Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Antônia Morgana Mendes de Sousa**, portadora do RG nº 032248722006-0 SSP/MA e CPF nº 041.123.633-46, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistente Social, conforme Plano de Cargos em Comissão deste Município.

Art. $2^{\underline{o}}$ - Atuar na Função de Ordenadora de Despesas, Gestão de Fundos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d`Água das Cunhas -MA em 31 de Março de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa

Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO Código identificador: 0e9be25f05e6f49e3e9aeb04f67484d7





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br